PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 15/SEME/25

PROCESSO SEI Nº 6019.2025/0003726-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto executivo e implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.969.504,16 (cinco milhões novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)

REGIME: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INVERSÃO DAS FASES:A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE PROPOSTAS/LANCES E JULGAMENTO

LOCAL: Sala de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, situada na Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 29/12/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, observadas as condições estabelecidas no Edital.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Sim, observadas as condições estabelecidas no Edital

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: NÃO

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ÍNDICE

PREÂMBULO ***4***

1. OBJETO ***4***

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ***5***

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ***5***

4. DO CONSÓRCIO ***6***

5. GARANTIA DA PROPOSTA ***7***

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL *Erro! Indicador não definido.*

7. CREDENCIAMENTO *Erro! Indicador não definido.*

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO *Erro! Indicador não definido.*

9. HABILITAÇÃO *Erro! Indicador não definido.*

10. PROPOSTAS *Erro! Indicador não definido.*

11. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO *Erro! Indicador não definido.*

12. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos: *Erro! Indicador não definido.*

13. DA FASE DE JULGAMENTO *Erro! Indicador não definido.*

14. DO RECURSO *Erro! Indicador não definido.*

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO *Erro! Indicador não definido.*

16. DO CONTRATO *Erro! Indicador não definido.*

17. DA GARANTIA CONTRATUAL *Erro! Indicador não definido.*

18. PENALIDADES *Erro! Indicador não definido.*

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL *Erro! Indicador não definido.*

20. DISPOSIÇÕES GERAIS *Erro! Indicador não definido.*

ANEXOS

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

IA –ANÁLISE DE RISCO;

IB – PROJETOS;

IC – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ID – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SEME);

IE – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SEME);

IF – CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO (PMSP/SEME);

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V-A– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

ANEXO V-C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO V-D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO–FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO XII – QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/SEME/25

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** e a Comissão de Contratação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6019.2024/0003726-3** tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29/12/2025 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00h (dez) horas – horário de Brasília−DF da data acima.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00h (dez) horas – horário de Brasília−DF da data acima.

LOCAL: Sala de Licitações da SEME, à Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034 (prédio DGEE)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto executivo e implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP (Orçamento Cidadão),**conforme especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição;

1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 90 (noventa) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SEME;

1.3. Será adotada a inversão das fases de habilitação, propostas e julgamento, devidamente justificada e a autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEME;

1.4. Será adotado o modo presencial, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEME;

1.5. A modalidade adotada, nos termos da Lei 14133/2021, será a Concorrência;

1.6. O modo de disputa será fechado e aberto;

1.7. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, após etapa de lances;

1.8. O Regime adotado será a contratação semi-integrada, em que o contratado será responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do objeto;

1.9. O Cronograma, elaborado a partir da Planilha de Orçamento Estimado, estabelece as ETAPAS de execução e respectivos períodos, subdivididos conforme os eventos previstos, coerentes com a ordem lógica de execução, possibilitando a aferição do avanço físico das ETAPAS, subsidiando a elaboração das medições e respectivos pagamentos, vedada a adoção de sistemática de remuneraçãoorientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

1.10. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, bem como, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual (LEI 14133/2021, ART. 111).

2- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.1895.44905100.00.1.500.9005.0,do orçamento vigente, observando, se for o caso, as disposições do Decreto Municipal nº 61.990, de 18/11/2022, que fixa normas e estabelece os procedimentos para a inserção de dados no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, no que se refere à inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2022,

2.2- O valor global máximo estimado das despesas dessa contratação importa R$ 5.969.504,16 (cinco milhões novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial − Anexo IC, parte integrante deste edital.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital;

3.2- Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.1 A(s) licitante(s) responsabilizam−se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

3.3- Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório;

3.4- Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

3.5- Não poderão disputar esta licitação:

3.5-1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5-2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5-3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5-4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5-5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.5-6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil comdirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue nafiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral oupor afinidade, até o terceiro grau;

3.5-7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;

3.5-8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5-9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5-10. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022;

3.6- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7- Equiparam−se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8- O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.9- A vedação de que trata o item 3.6.5 estende−se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.10- A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CONSÓRCIO

4.1 No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.2- Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos;

4.3- A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e−mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual;

4.4- Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, que trata o item 6.5.2 deverá conter no mínimo:

4.4-1. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

4.4-2. participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;

4.4-3. prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

4.4-4. prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

4.4-5. os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

4.4-6. responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.5- Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 9) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, sendo admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, paraefeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

4.6- Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos paraefeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pelaempresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5 GARANTIA DA PROPOSTA –

5.1 A prestação da garantia de proposta,que trata o art. 58 da Lei nº14.133/2021,deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021 e alterações daPORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 59.695,04(cinquenta e nove mil seicentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**

5.3 A solicitação do registro de garantia, caberá a licitante interessada, devendo ser realizada, exclusivamente, pelos e−mails fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br eseme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá encaminhar a garantia emitida acompanhada dos documentos e informações que atendam ao Anexo II da Portaria SF nº 8/2025, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

5.4 Em caso de consórcio,a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

5.4.1 Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato dasolicitação do oficio garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas asempresas que o integram e o valor da garantia correspondente de cada consorciada, assim como os devidos percentuais de participação no consórcio.

5.5 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.1

5.6 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.7 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e−mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.8 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 daLei nº14.133/2021.

5.9 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6- DA VISTORIA TÉCNICA

6.1-As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.2- As empresas interessadas **PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA**, no local onde será executado a obra, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.3-A visita técnica ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

6.4- O responsável técnico da empresa **(ENGENHEIRO CIVIL)**, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando à declaração nos moldes do **ANEXO XI** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e, a comprovação do vinculo com a empresa licitante.

6.5- Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa

6.6-Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal n° 17.273/20, as empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, declaração nos moldes do ANEXO XI-A do Edital,assinada pelo responsável técnico, acompanhada de relatório fotográfico com no mínimo 4 (quatro) fotos do local, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

6.7- Deverá ser anexado à declaração ANEXO XI-A do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL

7.1-A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo, denominados e identificados, obrigatoriamente, ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO eENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL;

7.2-O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente a Habilitação, conforme item 8 deste Edital, devendo estar rubricada e numerada em ordem sequencial, PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS, de acordo com as prescrições deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope;

7.3-O envelope nº 2 deverá conter a documentação referente a Proposta Comercial e documentos anexos, conforme item 9 deste Edital;

7.4-As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** dos Envelopes:

7.5- Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63 da Lei 14133/2021 (Anexo III);

7.6- Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso;

7.7- Se estiver interessada em obter as vantagens e gozar das prerrogativas determinadas pela Lei Complementar 123/2006, nos termos da Lei 14133/2021, apresentar documentação probatória da sua condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante da empresa e pelo Responsável Contábil;

7.7-1. Os envelopes e os documentos exigidos para participação na licitação deverão ser entregues na Sala de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, situada à Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034, no horário das **10:00 horas** do dia **29/12/2025**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação iniciar−se−á no mesmo dia no horário das **10:00 horas**, no mesmo endereço.

7.8- A entrega da documentação e proposta por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.9- Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, serão iniciados os trabalhos pela Comissão de Contrataçãoenão serão aceitos novos envelopes sob nenhuma alegação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1- Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 6.5.4 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento:

8.1-1. **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e/ou da Ata de eleição da diretoria, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.;

8.1-2. **indiretamente** por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos.O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e/ou Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.

8.2- Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Contratação, no ato da abertura da sessão, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

8.3- Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, ressaltando que não serão consideradas para fins legais refutações orais;

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1- A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Despacho de Abertura da presente licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1-1. Apresentação da Comissão de Contratação, informações sobre a Licitação, nomes das empresas proponentes, atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação dos envelopeseressaltando aquelas que irão participar na condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

9.1-2. Abertura do Envelope nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de todas as proponentes declaradas aptas a participar do certame, caracterizando-se a INVERSÃO DE FASES, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

9.1-3. Análise de toda a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e deliberação da Comissão de Contratação acerca da habilitação ou inabilitação;

9.1-4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação abrirá os ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas habilitadas e após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como as demais normas estabelecidas no artigo 59 da Lei 14133/2021,procederá à classificaçãoem ordem crescente dos preços ofertados, registrando-se o resultado em ata, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem desconformes ou incompatíveis;

9.1-5. Após a classificação será iniciada a etapa de lancese negociação nos termos do item 10;

9.1-6. Finalizada a etapa de lances e negociação, será feito o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, declarando, provisoriamente, vencedora a licitante com a melhor proposta classificada e aprovada pela Comissão de Contratação;

9.1-7. Observância do prazo para interposição de recursos e contrarrazões, em caso de haver intenção de recorrer, que deverá ser manifestada imediatamenteapósdeclaração da empresa vencedora pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de preclusão;

9.1-8. O prazo paraapresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de julgamento;

9.1-9. Não havendo manifestação de intenção de interpor recursos ou após a sua denegação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL da empresa cuja proposta foi declarada, provisoriamente VENCEDORA da licitação;

9.1-10. Encerrados os trabalhos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

9.1-11. Após o encerramento da licitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes de propostas aos concorrentes inabilitados.

10. **HABILITAÇÃO**

10.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou **quando** couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum desses documentos será autenticado** pela Comissão de Contratação, exceção feita aos documentos de CREDENCIAMENTO, com observância rigorosa das condições a seguir:

10.1-1. A documentação de habilitação deveráestar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão;

10.1-2. nos casos em que não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei;

10.1-3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;

10.1-4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s);

10.1-5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1-6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.1-7. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados para habilitação (item 8);

10.1-8. Todos os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem solicitada em edital de licitação em pen-drive, dentro do envelope de habilitação.

10.2- **O <u>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO</u>, devidamente identificado, deverá conter:**

10.2-1. **GARANTIA DA PROPOSTA**

10.2-1.1. Nos casos de garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização,deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital (pen drive), devidamente certificada, em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com certidão de licenciamento obtida em consulta no site da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou no site do Banco Central do Brasil, para comprovação de sua veracidade,acompanhada do Ofício Anexo VI, devendo ainda observar todas as disposições da Portaria SF 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 8/2025;

10.2-1.2. Nos casos de garantia em dinheiro, o DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, emitido pela licitante, via PMSP, acompanhado do Ofício Anexo VI, observadas as disposições da Portaria SF 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 8/2025.

10.2-2. **Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:**

10.2-2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2-2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2-2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2-2.4. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

10.2-2.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento, emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021;

10.2-2.6. Declaração Geral – Anexo VIII.

10.2-3. **Prova de <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</u>, por meio dos seguintes documentos:**

10.2-3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2-3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.2-3.3. Licitante individual deverá apresentar patrimonio liquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

10.2-3.4. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.2-3.4.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

10.2-3.4.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

10.2-4. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.2-4.1.1. A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.2-5. Para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado, vedado o somatório de índices.

10.2-5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2-5.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar−se−ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2-6. **Prova de <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>, por meio dos seguintes documentos:**

10.2-6.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

10.2-6.2. Apresentação de profissional, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos da Lei 14133/2021, que deverá(ão) ser apresentado(s), acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico − CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), conforme Anexo X, comprovando a execução de:

DISCRIMINAÇÃODOITEM
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO PATINÁVEL,SEM PINTURA
MURO DE ARRIMO H=3,50M,COM DRENAGEM
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHAA1)
ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA-DIÂMETRO 40 CM
PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS

10.2-6.3. Capacidade Técnico-Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s)regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021, bem como documentos comprobatórios, comprovando a execução de:

DISCRIMINAÇÃODOITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO PATINÁVEL, SEM PINTURA	22.150	kg
MURO DE ARRIMO H=3,50M,COM DRENAGEM	18,00	m
PROJETO EXECUTIVO	QUALITATIVO	
ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA-DIÂMETRO 40CM	720,00	m
PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	QUALITATIVO	

10.2-6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

10.2-6.5. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.2-6.6. O(s) profissional(is) indicado(s) no item 10.2.4.1 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.2-6.7. A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XI;

10.2-6.8. A licitante deverá apresentar quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica, conforme Anexo XII e assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados;

10.2-6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. **PROPOSTAS**

11.1- O <u>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL</u>, devidamente identificado, deverá conter:

11.1-1. Proposta Comercial (Anexo V), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data−base a data do orçamento referencial, ou seja, JAN/2025;

11.1-2. Planilha de Preços Propostos (Anexo V−A) em formulário e pendrive, gravado em Excel, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

11.1-3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V−B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário e pendrive;

11.1-4. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante, conforme Anexo V−C, em formulário e pendrive;

11.1-5. Cronograma físico-financeiro (Anexo V−D), em formulário e pendrive, observando−se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

11.2- **Serão desclassificadas as propostas que:**

11.2-1. apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;

11.2-2. apresentarem valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SEME;

11.2-3. apresentarem quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo IC.

11.2-4. não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial;

11.2-5. apresentarem BDI superior ao contido no Anexo ID, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;

11.2-6. apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

11.2-7. apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de insumo;

11.2-8. contiverem vícios insanáveis;

11.2-9. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2-10. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2-11. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2-12. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2-13. **não atenderem aos requisitos obrigatórios a seguir relacionados:**

11.2-13.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2-13.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

11.2-13.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

11.2-13.4. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

11.2-13.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.2-13.6. Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022;

11.2-13.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2-13.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.2-13.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

11.2-13.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2-13.11. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

11.2-13.12. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.2-13.13. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2-13.14. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

11.2-13.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

12. **DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

12.1- Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, a Comissão de Contratação, por meio de seu Presidente procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, com duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço;

12.2- As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances;

12.3- Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.4- O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública;

12.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 11.1.

12.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

12.7- O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

12.8- Após o término do prazo estabelecido no item 11.1 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022;

12.9- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021;

12.10- Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 7.1, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, bem como os documentos probatórios de sua **REGULARIDADE FISCAL**, a seguir relacionados, no endereço constante no item 6.4.4;

12.11- Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante;

12.12- Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 11.10 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

13. **Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos: (ARTIGO 63, III)**

13.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.3- Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

13.4- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

13.5- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6- Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

13.7- Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

13.8- Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

13.9- Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

14. **DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1- Encerrada a etapa de negociação e comprovada a REGULARIDADE FISCAL, a comissão de contratação declarará VENCEDORA a licitante cuja PROPOSTA foi a de Menor Preço Global.

15. **DO RECURSO**

15.1- A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2- Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

15.2-1. **PRESENTES**, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer;

15.2-2. **AUSENTES,** deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e−mails**fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br** e **seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br**;

15.3- As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

15.3-1. lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

15.3-2. na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contato a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

15.4- Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Sala de Contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, situada à Alameda Iraé, 35 - Moema, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.

15.5- Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 14.4.

15.6- Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7- Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

15.8- Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 14.4.

15.9- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.10- O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.4- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presenteilegalidade insanável;

16.5- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. **DO CONTRATO**

17.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

17.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5- Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

17.6- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

17.6-1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

17.6-2. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA−SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

17.6-3. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.

17.6-4. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

17.6-5. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.

17.6-6. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

17.6-7. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.6-8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6-9. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

17.7- Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

17.8- Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.9- A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram−se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

17.10- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.11- O contrato será reajustado de acordo com as formalidads contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normativos da PMSP aplicáveis, cujo termo inicial será o do orçamento estimado pela Administração.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

18.2- Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

18.3- A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1˚, da Lei Federal n˚ 14.133/21.

18.4- O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

18.5- Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

18.6- O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

18.7- A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

18.8- A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

18.9- A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 17.3.

19. PENALIDADES

19.1- São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.2- As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

19.3- Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.4- Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

19.5- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

19.6- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.7- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.8- À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar−se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.9- As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

19.10- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

19.11- Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.

19.12- Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.13- Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.14- Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15- São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1- ESCLARECIMENTOS

20.1-1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio dos endereços eletrônicos**fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br** e **seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br**.

20.1-2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.2- IMPUGNAÇÃO

20.2-1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio dos endereços eletrônicos**fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br** e **seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br** ou no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, situada à Alameda Iraé, 35, Moema, São Paulo - SP, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.

20.2-2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:

20.2-2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

20.2-2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

20.2-3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.2-4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

20.2-5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.

20.2-6. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2-7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2-8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Projeto Básico (Anexo I-B), a fim de evitar alterações na formatação por conta da publicação em meio eletrônico, deverá ser solicitado através dos e-mails **fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.bre e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br.**

21.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 -As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.8-A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.9-A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10-O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.11-A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

21.12- A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.13-No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo−lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.14-Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

21.15-Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SEME.

21.16-Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.17-A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.18-Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

21.19-A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.20-A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

21.21-A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.22-A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

21.23-As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

21.24-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.25-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir−se−á o dia do início e incluir−se−á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

21.26-Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.27-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.17-As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo−se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

21.18- As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública − para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DIOGO GRACA
Data: 03/11/2025 11:27:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Diogo Graça

Diretor da Divisão de Contratos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Pública – Regime Semi-Integrado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ESTRUTURA DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE - ORÇAMENTO CIDADÃO.

SEI: 6019.2025/0003726-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DA
CIDADE DE SÃO PAULO

ENG . RICARDO FULASI NATALI
RF 414162-6
CREA SP - 5068958210

GINÁSIO ESPORTIVO

Sumário

1. Justificativa da Contratação 25

2. Objetivo 26

3. Objeto 27

4. Localização 27

5. Especificações Técnicas do Objeto 27

5.1. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES 27
5.2. Projetos 28
5.3. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS 29
5.4. EQUIPE TÉCNICA E APOIO 30
5.5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS 31
5.6. TERRAPLANAGEM 32
5.7. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS 33
5.8. SANITÁRIOS E SALAS DE APOIO 35
5.9. MEZANINO 36
5.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS 38
5.11. PORTAS E ESQUADRIAS 39
5.12. COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS 40
5.13. QUADRA POLIESPORTIVA 40
5.14. SERRALHERIA 41
5.15. MOBILIÁRIO 42
5.16. SEGURANÇA E COMBATE Á INCENDIO 42
5.17. DRENAGEM E PAISAGISMO 43
5.18. PISOS EXTERNOS 44
5.19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 44

6. Critérios De Sustentabilidade 45

7. Prazo De Execução 46

8. Condições de Aceitação do Objeto 47

9. Obrigações da Contratada 48

10. Obrigações da Administração 50

11. Critério de Julgamento 51

12. Estimativa de Valor 52

13. Critério de Medição 53

14. Disposição Final 53

15. Fotos Existentes 54

16. Orçamento Estimado e Fundamentação dos Preços 55

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

1. **Justificativa da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a elaboração de projeto executivo e a execução da obra de implantação de um Ginásio Poliesportivo Coberto, com estrutura de vestiários, banheiros, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas e demais componentes necessários, em área pública localizada na Rua Engenheiro Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, no Município de São Paulo.

Atualmente, a região carece de infraestrutura esportiva pública adequada às necessidades da comunidade. A implantação do novo equipamento visa oferecer um espaço esportivo e de lazer completo, acessível e normativamente regularizado, promovendo o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, sociais e educativas, de forma segura, inclusiva e contínua.

A obra prevista contempla a construção de uma quadra poliesportiva coberta com estrutura metálica moderna, arquibancadas, sanitários acessíveis, salas de apoio, mezanino, iluminação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sistema de combate a incêndio, entre outros itens essenciais ao funcionamento adequado do equipamento.

A contratação justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de prover à população local, especialmente em áreas de vulnerabilidade social, um equipamento de grande relevância social, esportiva e comunitária, alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que visam à ampliação da rede municipal de infraestrutura esportiva e à valorização dos espaços públicos de convivência.

A viabilidade técnica, econômica e ambiental da intervenção encontra respaldo no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos dos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas.

A futura implantação do Ginásio Esportivo representa um importante avanço na política municipal de inclusão, incentivo ao esporte e promoção da qualidade de vida urbana, reafirmando o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, equidade, transparência e sustentabilidade..

.

2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto executivo completo e execução das obras de implantação de um Ginásio Poliesportivo Coberto, com estrutura de vestiários, banheiros e demais elementos complementares, localizado na Rua Engenheiro Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, Município de São Paulo/SP.
A contratação compreenderá, de forma integrada, os seguintes serviços:

Levantamento planialtimétrico e cadastral da área;
Sondagens do solo para definição das fundações;
Elaboração dos projetos executivos: arquitetônico, estrutural, urbanístico e paisagístico;
Projetos complementares: fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação esportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), drenagem pluvial, terraplenagem, acessibilidade conforme NBR 9050 e sistema de combate a incêndio (AVCB);
Compatibilização de todos os projetos técnicos em plataforma digital;
Elaboração e apresentação do orçamento executivo e de todos os documentos necessários à perfeita execução da obra.
Orçamento e Documentos Técnicos de Apoio

A empresa contratada deverá elaborar e entregar o orçamento detalhado da obra, observando os seguintes parâmetros:

Utilização de tabelas referenciais oficiais, como SIURB, SINAPI, CDHU e FDE, atualizadas;
Realização de cotações em bancas públicas de preços, para itens não contemplados nas tabelas oficiais, com justificativas técnicas para os valores adotados;
Apresentação de memória de cálculo detalhada, demonstrando a metodologia adotada, fontes de dados, composições de custos, parâmetros de produtividade e índices utilizados;
Elaboração do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, discriminando encargos sociais, tributos, seguros, taxas, riscos, administração local/central e margem de lucro, conforme boas práticas de engenharia e normas técnicas vigentes;
Elaboração da Matriz de Riscos, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, com alocação clara de responsabilidades entre a Administração e a contratada.

Entrega dos Documentos Técnicos
Deverão ser entregues, ao final da etapa de projetos e execução, os seguintes documentos, em meio físico e digital (DWG, PDF, Word e Excel):

Projetos executivos compatibilizados;
Orçamento executivo detalhado;
Termo de Referência final da obra;
Curva ABC de insumos;
Cronograma físico-financeiro;
Memoriais descritivos e de cálculo;

Especificações técnicas completas;

Relatório fotográfico da obra.

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e qualidade técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, assegurando a viabilidade técnica e jurídica para a execução da obra de relevante interesse público.

3. Objeto

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto executivo e revitalização de área publica com implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de vestiários e banheiros - rua eng. Roberto frade monte - orçamento cidadão.

4. Localização

O Espaço publico, localizado R. Eng. Roberto Frade Monte - Jardim Cláudia São Paulo - SP, 05577-200.
Os trabalhos serão executados nas áreas demarcadas, conforme mapa abaixo:

Figura 1 – Localização R. Eng. Roberto Frade Monte - Jardim Cláudia

5. Especificações Técnicas do Objeto

5.1. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

Esta etapa contempla um conjunto de serviços técnicos especializados, fundamentais para subsidiar a elaboração dos projetos executivos e garantir a viabilidade da execução da obra. Os levantamentos serão realizados por profissionais habilitados e com o uso de equipamentos adequados, garantindo precisão, rastreabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. Os serviços compreendem:

1. Mobilização e instalação de equipamento para execução de sondagem a percussão

Consiste no deslocamento, montagem e preparação de equipamento específico para realização de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme normas da ABNT (NBR 6484 e correlatas). O serviço inclui a instalação da estrutura necessária, nivelamento da plataforma de trabalho e aferições iniciais, garantindo a correta operação dos equipamentos e segurança da equipe técnica envolvida.

2. Perfuração e execução de ensaio penetrométrico ou de lavagem por tempo

Abrange a perfuração mecânica do solo em diferentes profundidades e a execução de ensaios de resistência dinâmica à penetração (SPT), com o objetivo de caracterizar as camadas do subsolo, identificar o nível do lençol freático e subsidiar o dimensionamento das fundações. Quando aplicável, poderá ser adotado o método de lavagem por tempo. Os dados obtidos alimentarão os relatórios geotécnicos e os projetos estruturais.

3. Deslocamento de equipamento entre furos em terreno acidentado

Refere-se à operação de reposicionamento do equipamento de sondagem entre diferentes pontos de investigação, em áreas com relevo irregular ou de difícil acesso. Este deslocamento demanda cuidados operacionais adicionais, visando garantir a estabilidade dos equipamentos e a integridade das vias de circulação, sem causar impactos à vegetação ou ao solo exposto.

4. Levantamento planialtimétrico de áreas – até 10.000 m²

Este serviço compreende o mapeamento topográfico detalhado da área de intervenção, incluindo altimetria (curvas de nível) e planimetria (limites físicos, edificações, vias de acesso, elementos naturais, etc.). O levantamento será executado com uso de estação total, GPS geodésico e/ou drone com RTK, conforme a necessidade e complexidade do terreno. Os dados serão georreferenciados ao sistema oficial (SIRGAS 2000), e apresentados em plantas técnicas compatíveis com a elaboração dos projetos arquitetônicos e de infraestrutura.

5. Cadastramento de vegetação arbórea até 30 exemplares

Envolve a identificação, quantificação e geolocalização dos espécimes arbóreos existentes na área de intervenção, com caracterização por espécie, diâmetro do tronco, altura e estado fitossanitário. O levantamento tem como objetivo subsidiar o licenciamento ambiental, instruir eventuais processos de supressão arbórea junto aos órgãos competentes (como a SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente), além de possibilitar a proposição de medidas compensatórias e o planejamento do paisagismo da área.

5.2. Projetos

Esta etapa contempla a elaboração, desenvolvimento e aprovação de todos os projetos executivos necessários à implantação da edificação, além da regularização junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do Auto de Vistoria (AVCB). Todos os serviços serão realizados por profissionais legalmente habilitados, com emissão de ARTs ou RRTs e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências legais municipais e estaduais. Os serviços incluem:

Projeto Executivo (Prancha A1)

Consiste na elaboração completa de todos os projetos técnicos necessários à execução da obra, representados em pranchas no formato A1, devidamente compatibilizados e em conformidade com as normas da ABNT e exigências

da legislação vigente. As disciplinas mínimas contempladas deverão incluir:
Projeto arquitetônico detalhado, com plantas, cortes, fachadas e layouts funcionais;
Projeto estrutural em concreto armado ou metálico, incluindo fundações, elementos estruturais e detalhamentos;
Projetos complementares: instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, SPDA, iluminação esportiva, acessibilidade (NBR 9050), paisagismo e sistema de prevenção e combate a incêndio;
Planta de implantação e locação da edificação;
Detalhamentos técnicos e construtivos;
Elaboração de memoriais descritivos e de cálculo, conforme cada disciplina.
Todos os projetos deverão ser entregues em meio físico (impresso) e digital, nos formatos DWG e PDF, devidamente organizados, padronizados e com nomenclatura técnica adequada.

Observação Técnica:
Com o objetivo de promover maior qualidade técnica, eficiência na gestão da obra e melhor integração entre disciplinas, recomenda-se, sempre que possível, que os projetos sejam elaborados e compatibilizados por meio de plataforma BIM (Building Information Modeling).
O uso do BIM não será obrigatório e não constitui critério de habilitação ou julgamento, sendo apenas uma diretriz técnica de incentivo à adoção de metodologias modernas e eficientes. A entrega dos projetos nos formatos DWG e PDF permanece como requisito mínimo obrigatório.

2. Serviços Técnicos Profissionais para Obtenção do AVCB

Refere-se à prestação de serviços técnicos especializados necessários para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), obrigatório para edificações com área construída de até 2.000 m², conforme normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Inclui:

Elaboração do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio (PPCI), em conformidade com as Instruções Técnicas (ITs) vigentes;
Protocolo do projeto junto ao sistema Via Fácil Bombeiros;
Acompanhamento do processo de análise até a aprovação;
Apoio técnico à obra para cumprimento das exigências normativas;
Agendamento e acompanhamento da vistoria presencial;
Protocolo da documentação final e emissão do AVCB.

O serviço deve ser executado por profissional habilitado e com experiência comprovada em regularização de edificações perante o Corpo de Bombeiros, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas de forma técnica, eficaz e tempestiva.

5.3. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

Esta etapa compreende a implantação da infraestrutura temporária necessária ao início e desenvolvimento da obra, garantindo condições adequadas de trabalho, armazenamento, segurança e atendimento às exigências legais e normativas. Todos os elementos deverão ser fornecidos, instalados, operados e posteriormente removidos pela contratada, conforme boas práticas de engenharia. Os serviços incluem:

Locação de Containers Funcionais

Serão fornecidos e instalados containers metálicos para atender às necessidades operacionais do canteiro de obras. Incluem-se:

Container tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos;

Container tipo sanitário, equipado com dois vasos sanitários, dois lavatórios, dois mictórios e quatro pontos para chuveiros, destinado ao uso dos trabalhadores;

Container tipo escritório, com sanitário interno, destinado à administração da obra e reuniões técnicas, equipado com iluminação, ventilação e infraestrutura básica.

Tapume de Fechamento do Perímetro da Obra

Será implantado tapume metálico com telhas trapezoidais galvanizadas, com estrutura de colunas, bases e fixadores metálicos. O objetivo é garantir a segurança do canteiro, controle de acesso e organização visual do entorno, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Sistema Provisório de Abastecimento de Água e Energia Elétrica
A infraestrutura de energia compreenderá:
Entrada aérea de energia e telefone com capacidade entre 17 e 20 kVA;
Instalação de quadro de distribuição em PVC com capacidade para até 24 disjuntores;
Montagem de circuitos com cabos elétricos flexíveis de 16 mm² e instalação de disjuntores unipolares e bipolares tipo europeu;
Cavalete de entrada d'água e tubulação em PVC rígido, com instalação de torneiras de pressão e de bóia;
Caixa d'água elevada de 2.000 litros, em polietileno, com estrutura provisória em madeira para suporte.

Locação e Marcação da Obra
Execução de locação convencional da obra por meio de gabarito com tábuas corridas pontaletadas, respeitando espaçamento e reutilização conforme padrão técnico. Inclui também a marcação de pontos de referência com cavaletes, conforme o projeto executivo.

Sistema Hidráulico Provisório e Rede de Esgoto
Será executada rede provisória de esgoto com tubos de PVC rígido PXB, incluindo conexões e caixas de inspeção em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensionadas conforme normas técnicas e compatíveis com o sistema de saneamento local.

Sinalização da Obra
Fornecimento e instalação de:
Placa de obra em chapa de aço galvanizado, contendo as informações legais exigidas;
Placa inaugural em chapa de aço inox com gravação em baixo-relevo;
Portões metálicos para controle de acesso, incluindo portão pivotante de 5 metros (duas folhas) e portão de pedestres de 1,15 metros, integrados ao sistema de tapume.

5.4. EQUIPE TÉCNICA E APOIO

A execução da obra contará com uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais habilitados e experientes, com atribuições compatíveis às suas formações e responsabilidades previstas nas normas regulamentadoras e legislações vigentes. O dimensionamento dessa equipe visa garantir o adequado planejamento, execução, fiscalização, controle de qualidade e segurança durante todas as etapas da obra. Os profissionais previstos são:

Engenheiro da Obra
Responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia, incluindo o acompanhamento diário das frentes de trabalho, análise de projetos, controle de qualidade, medições, cumprimento do cronograma físico-financeiro, gestão de recursos e interlocução com os órgãos da Administração Pública. Este profissional deverá possuir registro ativo no CREA e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com a obra.

Encarregado Geral com Encargos Complementares
Profissional de campo responsável pela supervisão direta das equipes operacionais, organização do canteiro, distribuição de tarefas, controle de produtividade, verificação do uso correto de EPIs, cumprimento das normas de segurança e orientações técnicas. Atua como elo entre a equipe executora e os responsáveis técnicos da obra.

Vigia Diurno com Encargos Complementares
Profissional designado para a segurança patrimonial da obra durante o período diurno, realizando controle de acesso de pessoas, vigilância do perímetro do canteiro, conferência de materiais e equipamentos, e apoio à organização geral do local, contribuindo para a integridade do patrimônio público.

Engenheiro/Arquiteto Sênior
Profissional com experiência consolidada, responsável por prestar apoio técnico especializado, revisar e validar projetos executivos, propor soluções técnicas e coordenar atividades específicas de maior complexidade. Deve possuir atribuições técnicas compatíveis com o escopo da obra e atuação integrada com os demais profissionais do projeto.

Coordenador Geral
Profissional com atribuição de gerenciar a comunicação entre a contratada e a Administração Pública, organizar os relatórios gerenciais, consolidar informações de campo, acompanhar o desempenho da obra e zelar pelo cumprimento dos requisitos contratuais, legais e técnicos. Atua como suporte administrativo-técnico à equipe de engenharia e fiscalização.

5.5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Esta etapa compreende os serviços iniciais necessários para a preparação do terreno, incluindo a remoção de vegetação e estruturas existentes, bem como a gestão adequada dos resíduos gerados. Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas da ABNT, as diretrizes ambientais e as exigências dos órgãos competentes quanto à destinação correta dos materiais demolidos e resíduos de construção civil. Os serviços previstos são:

Limpeza mecanizada geral com remoção de cobertura vegetal
Será realizada a limpeza superficial da área de implantação da obra, com uso de máquinas e equipamentos apropriados, visando a remoção de resíduos sólidos, vegetação rasteira e arbustiva, incluindo troncos com diâmetro de até 10 cm. A limpeza visa garantir o acesso e nivelamento inicial do terreno para as etapas subsequentes.

Demolição de concreto armado
Este serviço envolve a demolição controlada de elementos em concreto armado eventualmente presentes no local, como fundações, calçadas ou estruturas remanescentes. O processo deverá ser realizado com equipamentos adequados (rompedores hidráulicos, marteletes, etc.) e com atenção à segurança estrutural e dos trabalhadores.

Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1 km
Após a demolição, os entulhos serão recolhidos manualmente e transportados por meio de equipamentos e veículos apropriados até local de bota-fora situado num raio de até 1 km, quando aplicável. A atividade deve assegurar a limpeza da área e a separação de materiais para destinação final conforme tipo de resíduo.

Transporte de entulho por caminhão basculante, a partir de 1 km
Para distâncias superiores a 1 km, será utilizado caminhão basculante para o transporte dos resíduos, observando a capacidade de carga, segurança no tráfego e itinerários autorizados. O transporte deverá estar devidamente licenciado, e o trajeto deverá respeitar os critérios definidos pelos órgãos municipais e ambientais.

Disposição final de solos e resíduos classe II B - inertes
Os resíduos gerados nas demolições e escavações, classificados como Classe II B (inertes), serão destinados a aterro sanitário licenciado, devidamente autorizado pela autoridade ambiental competente. O serviço inclui a pesagem, emissão de manifestos de transporte de resíduos (MTR) e comprovantes de recebimento emitidos pelo aterro, assegurando rastreabilidade e conformidade ambiental.

5.6. TERRAPLANAGEM

Esta etapa tem como objetivo a preparação do terreno para implantação das fundações e demais estruturas da edificação, garantindo as condições de nivelamento, compactação e estabilidade do solo, conforme os níveis e cotas definidas nos projetos executivos. Todos os serviços deverão atender às especificações das normas da ABNT, especialmente a NBR 7182 (ensaio de compactação) e NBR 6484 (reconhecimento de solos), e contar com acompanhamento técnico especializado.

Corte de terreno
Consiste na escavação mecânica do solo natural para rebaixamento das cotas altimétricas do terreno, conforme projeto topográfico e de implantação. O material excedente será removido ou reaproveitado conforme as condições técnicas e plano de movimentação de terra.

Carga mecanizada e remoção de terra com transporte até 1 km
Após o corte, o material excedente será carregado por máquinas (como pás-carregadeiras e escavadeiras) e transportado em caminhões basculantes até área de bota-fora localizada num raio de até 1 km. A operação será realizada de forma contínua e controlada, com foco na limpeza do terreno e eficiência logística.

Fornecimento de terra com escavação, carga, transporte e medição no aterro compactado
Abrange o fornecimento de solo adequado para reaterro e conformação de taludes e platôs, incluindo escavação em jazida previamente autorizada, carga, transporte e descarga no canteiro. A medição será realizada sobre o volume efetivamente compactado no local da obra, conforme exigências de projeto e com controle de compactação em campo.

Transporte de terra por caminhão basculante, a partir de 1 km

Para distâncias superiores a 1 km, será realizado o transporte de terra por meio de caminhões basculantes, com controle de rotas, emissão de manifestos e rastreabilidade dos volumes transportados. Este serviço poderá ser aplicado tanto para material retirado quanto para o solo fornecido.

Rolo compactador vibratório liso 4 toneladas
Equipamento utilizado para compactação do solo em camadas, garantindo a densidade necessária para suportar as cargas das fundações e da edificação. O serviço será executado por operador qualificado, com verificação de rendimento, número de passadas e ensaios de controle tecnológico conforme a norma NBR 7182 e os parâmetros estabelecidos em projeto.

5.7. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

A etapa de fundações e estruturas contempla os serviços de infraestrutura e superestrutura da edificação, dimensionados de acordo com os projetos executivos e os resultados das sondagens geotécnicas. Todos os serviços devem seguir as normas técnicas da ABNT e as boas práticas da engenharia civil, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade da obra.

Estacas
Estaca escavada tipo hélice contínua – diâmetro 40 cm
Serão executadas fundações profundas com estacas do tipo hélice contínua monitorada, em concreto moldado in loco, com diâmetro de 40 cm, conforme especificações do projeto de fundações. Este tipo de estaca é indicado para solos com presença de água ou instáveis, evitando colapsos durante a execução.

Arrasamento de estacas
Após a execução das estacas, será realizada a regularização da cota superior (arrasamento), removendo o excesso de concreto e preparando a superfície para integração com os blocos ou radier, conforme detalhamento estrutural.

Radier
Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado
Execução de camada de regularização com rachão compactado, servindo como base para o radier estrutural. Essa camada contribui para o escoamento de águas pluviais e distribui adequadamente as tensões no solo.

Forma comum com tábuas de pinus
Utilização de formas de madeira comum, compostas por tábuas de pinus, para conformação do concreto moldado in loco. As formas devem ser estanques, limpas e perfeitamente niveladas.

Armadura em aço CA-50
Fornecimento, corte, dobra e montagem de armaduras de aço CA-50, conforme projeto estrutural, com espaçadores e posicionamento adequado para garantir o cobrimento mínimo exigido pelas normas.

Concreto usinado fck = 30 MPa – bombeável
Lançamento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 30 MPa, com aditivos para

facilitar o bombeamento e melhorar a trabalhabilidade. A concretagem será contínua, com controle tecnológico de recebimento e amostragem para ensaio.

Bombeamento de concreto
Serviço de transporte do concreto até o ponto de aplicação através de bomba estacionária, com uso de mangueiras e acessórios apropriados, especialmente indicado em áreas de difícil acesso ou grandes volumes.

Estrutura em Concreto Armado e Metálica
Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço patinável, sem pintura
Montagem de estrutura metálica com perfis em aço patinável (tipo corten), dispensando pintura anticorrosiva, conforme projeto executivo. Inclui corte, furação, soldagem, içamento e fixação das peças com segurança e precisão.

Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas
Aplicação de sistema de pintura protetiva em áreas específicas da estrutura metálica, com tinta epóxi bicomponente de alta resistência química e mecânica, visando proteção adicional contra intempéries e abrasão.

Formas especiais de chapas resinadas (12 mm) – planas
Emprego de formas planas com chapas resinadas de alta resistência, reutilizáveis, ideais para moldagem de elementos estruturais com acabamento fino e precisão dimensional.

Concreto usinado fck = 25 MPa
Concretagem de elementos estruturais com concreto usinado, resistência característica de 25 MPa, com controle tecnológico e cura adequada.

Bombeamento de concreto
Aplicação do concreto em locais de difícil acesso ou em altura, utilizando sistema de bombeamento com acompanhamento técnico e controle de perdas.

Tinta acrílica para concreto ou reboco sem massa corrida
Aplicação de pintura acrílica de acabamento fosco sobre superfícies em concreto ou reboco, com preparação prévia do substrato, selador e duas demãos, visando acabamento estético e proteção superficial.

Tela tipo deployée para reforço de alvenaria
Fornecimento e instalação de tela metálica deployée para reforço estrutural de alvenarias, aplicadas conforme detalhamento técnico, garantindo melhor distribuição de tensões e resistência a esforços horizontais.

Muro de Arrimo
Muro de arrimo com altura de 3,50 metros, com drenagem
Execução de muro de contenção em concreto armado com 3,50 m de altura, dimensionado para suportar empuxo ativo do solo, com sistema de drenagem interna (tubos dreno, colchão drenante, etc.) para evitar pressões hidrostáticas. O muro será executado conforme normas técnicas, com armação, formas, concretagem e

impermeabilizações adequadas.

5.8. SANITÁRIOS E SALAS DE APOIO

Esta etapa contempla os serviços e elementos construtivos necessários à execução das áreas de apoio e instalações sanitárias do ginásio esportivo, conforme normas de acessibilidade, conforto e funcionalidade. As especificações seguem os projetos executivos e as normas da ABNT pertinentes.

Alvenarias

Serão executadas alvenarias com blocos de concreto estrutural nas dimensões de 14x19x39 cm e 19x19x39 cm, com resistência mínima de 8 MPa, assentadas em conformidade com o projeto estrutural e arquitetônico. A estrutura das alvenarias será reforçada com armaduras horizontais em aço CA-50, inseridas nas canaletas dos blocos. Quando necessário, será aplicado concreto do tipo “grout” para preenchimento dos blocos vazados, garantindo resistência e estabilidade.

Instalações Hidrossanitárias

As instalações sanitárias atenderão aos padrões de conforto, higiene e acessibilidade, incluindo:

Bacias sanitárias padrão e adaptadas para pessoas com deficiência, com caixa acoplada;

Mictórios individuais de louça branca;

Lavatórios padrão e adaptados, com torneiras de acionamento clínico e automático;

Tampos em granito polido com cubas embutidas;

Sifões metálicos cromados para escoamento;

Caixa d’água em polietileno com capacidade de 2.000 litros, montada com torneiras de boia e conexões compatíveis;

Tubulações para água fria e esgoto em PVC rígido branco (série normal e reforçada), com conexões soldáveis e com anel de borracha;

Ralos secos, caixas sifonadas e caixas hidráulicas pré-moldadas para escoamento e inspeção;

Cavaletes e registros metálicos (gaveta e esfera), válvulas de retenção e outros dispositivos de controle;

Rasgos e chumbamentos em alvenaria para passagem e fixação das instalações, executados manual ou mecanicamente conforme o diâmetro dos tubos.

Todo o sistema será dimensionado e executado conforme os projetos e obedecendo às normas técnicas, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção.

Impermeabilização

Nas áreas sujeitas à umidade (banheiros, cozinhas, vestiários e áreas técnicas), será aplicada manta asfáltica de 4 mm com véu de poliéster, aderida com maçarico sobre base regularizada com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), com aditivo acrílico para promover melhor aderência e elasticidade. O sistema será testado antes da liberação do revestimento final.

Revestimentos em Pisos e Paredes

Os acabamentos internos e externos serão executados conforme o ambiente e o uso previsto, incluindo:

Contrapiso em argamassa pronta como base niveladora para revestimentos;

Revestimentos cerâmicos tipo porcelanato 60x60 cm em ambientes com área inferior a 5 m², assentados com argamassa colante;
Soleiras de granito cinza fosco para portas;
Chapisco e emboço em argamassa de cimento e areia (traço 1:3);
Reboco externo com argamassa pré-fabricada industrializada;
Revestimento cerâmico esmaltado em paredes de áreas molhadas, assentado com argamassa comum, respeitando alinhamento e prumo;
Acabamentos com juntas de dilatação e rejuntes flexíveis, resistentes à umidade.

Forro
Será instalado forro acústico removível em placas de fibra mineral com absorção acústica (NRC 0,65), com dimensões de 625 mm x 625 mm, sustentadas por estrutura metálica modular. O sistema permite inspeção e manutenção das instalações embutidas, além de contribuir com o conforto termoacústico dos ambientes.

Pintura
As superfícies internas e externas receberão pintura conforme a natureza do substrato:
Esmalte sintético em esquadrias e peças metálicas, com preparação prévia (lixamento, aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento);
Pintura acrílica sobre reboco com massa corrida em paredes e tetos, com aplicação de selador e duas demãos de tinta, conforme especificações do fabricante.

Iluminação
Serão instaladas luminárias comerciais de embutir, com corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintada na cor branca, tampa em chapa refletora de alto brilho e alojamento para duas lâmpadas fluorescentes de 16/20W. As luminárias devem possuir difusores e fiação adequada ao padrão de segurança, proporcionando iluminação uniforme e eficiente nos ambientes de apoio.

5.9. MEZANINO

A estrutura do mezanino será executada em concreto armado moldado in loco, com laje apoiada sobre elementos estruturais conforme projeto executivo, atendendo aos requisitos de resistência, segurança e durabilidade. A escada de acesso será dimensionada conforme normas de acessibilidade e ergonomia (NBR 9050 e NBR 9077).

Laje
Escoramento de formas em madeira não aparelhada
Execução de escoramento com madeira bruta para fôrmas de laje, com pé-direito simples, incluindo sistema de travamento e reaproveitamento previsto para até quatro utilizações. O escoramento será executado com estabilidade e resistência compatíveis com o carregamento da estrutura, garantindo segurança durante a concretagem.

Forma comum de tábuas de pinus
Utilização de tábuas de pinus serradas para confecção das fôrmas da laje, com tratamento contra umidade e

pragas, assegurando estanqueidade e precisão das dimensões do elemento moldado.

Armadura em aço CA-60
Fornecimento, corte e montagem de armaduras com aço tipo CA-60, com propriedades adequadas à tração e deformação da laje. As armaduras serão posicionadas conforme o detalhamento estrutural, com espaçadores plásticos e cobrimento conforme norma.

Concreto fck = 25 MPa – usinado
Lançamento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa, com controle tecnológico e aditivos que assegurem a fluidez e trabalhabilidade, conforme projeto de dosagem. O concreto será transportado por meio de caminhão betoneira.

Bombeamento de concreto
Aplicação do concreto com sistema de bombeamento, utilizando mangotes e equipamentos apropriados, garantindo agilidade e qualidade na execução da laje, especialmente em áreas de difícil acesso.

Escada
Escoramento de formas em madeira não aparelhada
Serviço idêntico ao executado na laje, com escoramento específico para a geometria das escadas, respeitando os desníveis, inclinações e volumes de concreto projetados. Deve-se garantir a rigidez das formas para o correto perfil dos degraus.

Forma comum de tábuas de pinus
Conformação dos elementos estruturais da escada com tábuas de pinus, com preparo adequado das peças e fixação para suportar a pressão do concreto durante o lançamento.

Armadura em aço CA-50
Montagem de armaduras com aço CA-50 para os lances da escada, dimensionadas conforme cálculo estrutural. A instalação obedecerá aos cobrimentos mínimos exigidos e à ancoragem correta em patamares e degraus.

Concreto fck = 25 MPa – usinado e bombeável
Concretagem da escada com concreto estrutural de 25 MPa, usinado e com aditivos que possibilitem bombeamento e adequada aderência ao aço. A cura será controlada e monitorada para evitar fissuras e garantir resistência.

Bombeamento de concreto
Utilização de sistema de bombeamento para garantir a chegada do concreto até os lances de escada, minimizando perda de material e otimizando a execução.

Degraus de argamassa de alta resistência
Acabamento dos degraus com argamassa industrializada de alta resistência mecânica, moldada sobre base previamente concretada, com nivelamento, aderência e acabamento antideslizante. A execução respeitará os parâmetros de altura e profundidade conforme NBR 9050.

5.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

As instalações elétricas do ginásio serão projetadas e executadas conforme as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5419 (SPDA) e NBR 13570 (Instalações em locais de afluência de público). Os sistemas garantirão segurança, eficiência energética e acessibilidade, atendendo à distribuição de energia, iluminação, pontos de uso e proteção contra surtos e descargas atmosféricas.

Cabos

Serão utilizados cabos de cobre flexíveis classe 4 com isolamento termoplástico em PVC, para tensões de até 1 kV, nas seções de 1,5 mm² a 25 mm². Esses condutores serão destinados aos diversos circuitos: iluminação, tomadas, força, quadros elétricos e sistemas auxiliares, conforme a carga prevista em projeto.

Quadros, Disjuntores e Eletrodutos

Os quadros de distribuição serão metálicos, ventilados, com grau de proteção adequado, e capacidade para até 24 disjuntores. Serão instalados disjuntores tipo europeu (IEC), unipolares, bipolares e tripolares, com correntes nominais adequadas às cargas previstas. Também serão utilizados dispositivos DR (Interruptores Diferenciais Residuais), conforme exigência normativa para proteção contra choques elétricos.

A infraestrutura será composta por eletrodutos de polietileno de alta resistência e eletrodutos metálicos galvanizados, com diâmetros variados (3/4", 1", 1 1/4", 2"), garantindo proteção mecânica aos cabos e facilitando a manutenção. As caixas de passagem serão em concreto pré-moldado, com tampas removíveis, para viabilizar acessos ao sistema.

Entrada de Energia e Aterramento

A entrada de energia será aérea, com demanda entre 63 e 70 kVA, incluindo ramal de ligação, proteção geral e interligação com o sistema de quadros internos. O aterramento será realizado com condutores de cobre nu de 25 mm², interligando quadros, estruturas metálicas e equipamentos, assegurando a equipotencialização e conformidade com a NBR 5410.

Iluminação, Tomadas e Pontos Especiais

A iluminação será composta por projetores LED modulares de alto fluxo luminoso e eficiência energética (mínimo 125 lm/W), além de luminárias LED solares integradas para áreas externas. As luminárias garantirão cobertura uniforme, baixo consumo e alta durabilidade.

Serão instaladas tomadas industriais 3P+T (32A), pontos com interruptores bipolares e pontos com tomadas padrão 110/220V, todos alojados em conduletes metálicos. Também serão implantados pontos secos para telefonia com caixas padrão 4”x4”, garantindo flexibilidade na infraestrutura de comunicação.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Será adotado SPDA do tipo convencional, com os seguintes componentes:

Captores tipo terminal aéreo ou bandeira galvanizada, instalados sobre cobertura e estruturas elevadas;

Condutores de descida em cabo de cobre nu 25 mm², dispostos em conformidade com o projeto executivo e as exigências de segurança elétrica;

Hastes de aterramento copperweld, com conectores apropriados, assegurando baixa resistência de terra;

DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) instalados nos quadros para proteção contra sobretensões causadas por descargas atmosféricas;
Barramento de equipotencialização com barra chata de alumínio tipo fita 1/4" x 3/4", interligando os subsistemas do SPDA;
Caixas de inspeção de aterramento em PVC ou polipropileno, tipo suspensa, permitindo verificação e manutenção do sistema.
Todo o sistema será projetado com base nos critérios da NBR 5419, assegurando proteção eficaz da edificação e integridade dos usuários e equipamentos.

5.11. PORTAS E ESQUADRIAS

As portas e esquadrias a serem instaladas no ginásio esportivo serão especificadas conforme as funções e características dos ambientes, atendendo aos requisitos de durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança e estética, conforme as normas técnicas da ABNT (NBR 15930, NBR 9050, entre outras).

Caixilhos em Alumínio
Serão executados caixilhos basculantes em perfis de alumínio, fabricados sob medida, com pintura eletrostática, vidros translúcidos ou aramados, conforme projeto arquitetônico. Essas esquadrias serão utilizadas para ventilação e iluminação natural, com adequada vedação contra intempéries.

Portas Internas – Laminado Fenólico Melamínico
As portas internas dos sanitários e vestiários serão do tipo laminado fenólico melamínico com acabamento liso, espessura adequada para uso institucional, batentes em madeira tratada sem revestimento, com dimensões de 90 x 210 cm. Essas portas são resistentes à umidade e possuem manutenção facilitada, ideais para ambientes com alta circulação e exposição à água.

Portas Acessíveis – Sanitários PCD
Será instalada uma porta em ferro perfilado, modelo tipo PP-01, com dimensões adequadas (90 x 210 cm), destinada aos sanitários acessíveis. Essa porta será equipada com ferragens adequadas à norma de acessibilidade (NBR 9050), incluindo puxadores horizontais, abertura facilitada e vão livre mínimo exigido.

Portas Metálicas – Acesso Principal e Técnicas
Serão empregadas portas metálicas em ferro perfilado, modelo PP-01, do tipo dupla almofadada, com folha de abrir, utilizadas em áreas de acesso principal, salas técnicas ou ambientes que exijam maior robustez e resistência mecânica. As peças serão executadas com reforços internos, dobradiças robustas e pintura anticorrosiva.

Acabamento – Pintura em Esquadrias Metálicas
Todas as esquadrias e peças de serralheria metálica receberão acabamento em esmalte sintético, aplicado sobre fundo anticorrosivo, garantindo proteção contra oxidação e acabamento estético uniforme. A aplicação será feita com rolo ou pistola, conforme normas de boas práticas de pintura e conforme projeto arquitetônico..

5.12. COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS

A solução de cobertura e fechamento lateral do ginásio esportivo foi concebida para garantir conforto térmico, durabilidade, eficiência energética e resistência às intempéries, além de atender às exigências técnicas de segurança, manutenção e estética da edificação.

Telha Trapezoidal em Aço Galvanizado com Núcleo em Poliuretano
A cobertura principal será composta por telhas trapezoidais duplas em aço galvanizado, com espessura mínima de 0,5 mm, altura de onda de 40 mm, e acabamento tipo B com pintura de proteção. O miolo será preenchido com poliuretano expandido com espessura de 30 mm, funcionando como isolante térmico e acústico. Essa composição oferece elevado desempenho termoacústico, resistência mecânica e estanqueidade, sendo ideal para grandes vãos como ginásios esportivos.

Isolamento Térmico com Lã de Vidro e/ou Lã de Rocha
Como complemento ao sistema de cobertura, será utilizado isolamento em lã de vidro ou lã de rocha, com espessura de 2” (polegadas), aplicado entre as telhas e os fechamentos laterais, conforme detalhamento do projeto. Este material proporciona excelente desempenho térmico e acústico, é resistente ao fogo e contribui significativamente para o conforto dos usuários no interior do ambiente.

Lâmina Refletiva com Dupla Face em Alumínio
Para reforçar o desempenho térmico da cobertura e fechamentos laterais, será aplicada uma lâmina refletiva composta por dupla face em alumínio, intercalada com dupla malha de reforço e laminação entre camadas. Este elemento atua como barreira radiante, refletindo o calor e reduzindo a transferência térmica para o interior do ginásio, o que contribui para a eficiência energética e o conforto ambiental.

Telha Translúcida Ondulada em Polipropileno
Serão utilizadas telhas onduladas translúcidas em polipropileno em pontos estratégicos da cobertura, permitindo o aproveitamento da iluminação natural durante o dia. Essas telhas apresentam boa resistência ao impacto e aos raios UV, garantindo durabilidade e reduzindo o consumo de energia elétrica com iluminação artificial em períodos diurnos.).

5.13. QUADRA POLIESPORTIVA

A quadra poliesportiva será executada com estrutura adequada para práticas esportivas diversas, atendendo aos padrões técnicos, esportivos e de segurança exigidos para uso comunitário e educacional. A seguir, estão descritos os elementos que compõem esse sistema:

Base e Acabamento do Piso
O piso da quadra será composto por camada de cimentado comum, desempenado e alisado, com espessura de 20 mm, proporcionando acabamento liso e resistência adequada para a aplicação de camadas superiores.
Sobre esta base será executado o piso industrial de concreto armado, com resistência característica de 20 MPa e espessura final de 12 cm. Trata-se de piso de alto desempenho, especialmente projetado para suportar cargas

dinâmicas, impactos e variações climáticas.

Tratamentos Superficiais e Pintura
A superfície será polida mecanicamente, garantindo planicidade, resistência ao desgaste e facilidade de manutenção. Será realizada também a demarcação e pintura das superfícies com tinta epóxi, assegurando alta durabilidade, aderência e resistência química.
As faixas de marcação das modalidades esportivas (futsal, voleibol e basquete) serão aplicadas com tinta epóxi, com largura de até 10 cm, em conformidade com as normas esportivas oficiais.

Equipamentos Esportivos
Serão instalados os seguintes elementos esportivos:
Travessão para futebol de salão, com pintura e redes;
Postes de voleibol, com pintura e redes inclusas;
Tabelas de basquete, com estrutura metálica, pintura, aro, rede em nylon e fundações completas.

Cobertura e Proteção
A quadra será protegida por tela de nylon instalada superiormente, com o objetivo de impedir a fuga de bolas e aumentar a segurança dos usuários e do entorno.
Juntas e Acabamentos Técnicos
Para garantir o desempenho estrutural do piso, serão executadas:
Juntas de dilatação ou vedação, com mastic de silicone de 1,0 x 0,5 cm, incluindo guia de apoio em polietileno para absorção de movimentações térmicas e estruturais;
Cortes para juntas de dilatação, realizados com serra de disco diamantado, assegurando precisão no alinhamento e integridade do concreto.

5.14. SERRALHERIA

As estruturas metálicas serão instaladas com a finalidade de garantir segurança, controle de acesso e conformidade com normas de acessibilidade e proteção coletiva. A execução observará rigorosamente os critérios de resistência, durabilidade, estética e padronização definidos nos projetos.

Portões
Será instalado portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos, dimensionado para atender às exigências de segurança, resistência mecânica e facilidade de operação. A estrutura metálica será tratada e protegida contra corrosão, com acabamento conforme especificações do projeto arquitetônico.

Guarda-Corpo
Serão executados guarda-corpos tubulares com tela em aço galvanizado, com diâmetro de 1 ½ polegada, em locais onde se exige proteção contra quedas. Os guarda-corpos seguirão as normas técnicas vigentes quanto à altura mínima, espaçamento e resistência a impactos, promovendo segurança para os usuários.

Gradil

Será instalado o Gradil de Ferro Perfilado, tipo parque com mureta, modelo GPM-1/DEPAVE, ideal para cercamentos de áreas públicas. Essa estrutura garante segurança perimetral, controle visual e proteção do espaço, com alta resistência a intempéries e vandalismo, além de fácil manutenção.

Corrimão

O projeto contempla ainda a instalação de corrimão tubular em aço galvanizado, com diâmetro de 1 ½ polegada, posicionado em escadas e rampas, atendendo às exigências de acessibilidade universal conforme a NBR 9050. A instalação será feita com fixação segura e altura padronizada, assegurando apoio e segurança aos usuários.

5.15. MOBILIÁRIO

O fornecimento e instalação dos mobiliários descritos visam garantir funcionalidade, conforto, acessibilidade e apoio às atividades desenvolvidas no ginásio esportivo e suas dependências. Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, com garantia de fabricação, e atender às normas técnicas de segurança, ergonomia e eficiência energética, quando aplicável.

Bebedouro Elétrico com Sistema de Refrigeração e Duas Saídas - 40L

Serão fornecidos bebedouros elétricos com sistema de refrigeração, com capacidade mínima de 40 litros e dotados de duas torneiras independentes para uso simultâneo. Os equipamentos deverão possuir carcaça em aço inoxidável ou similar, estrutura antivandalismo, bandeja coletora removível, sistema de filtragem e regulagem de temperatura. Devem ser instalados em pontos estratégicos, com fácil acesso para pessoas com mobilidade reduzida, atendendo à NBR 9050 (acessibilidade) e às normas de segurança elétrica.

Lixeira Dupla

Serão instaladas lixeiras duplas, destinadas à coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos. Os recipientes deverão ter identificação visual clara (pictogramas e cores padrão da coleta seletiva), com capacidade adequada ao fluxo previsto de usuários. A estrutura deve ser resistente ao uso externo, com fixação segura e fácil esvaziamento e limpeza, contribuindo com a organização e sustentabilidade do espaço.

5.16. SEGURANÇA E COMBATE Á INCENDIO

Esta etapa contempla os dispositivos e sinalizações essenciais para garantir a segurança contra incêndio e pânico nas dependências do ginásio, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT (NBR 12693, NBR 13434, NBR 9077) e os requisitos do Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB.

Extintor de Incêndio com Carga de Gás Carbônico (CO_2) – 6kg

Extintor indicado para combate a incêndios de classe B e C, sendo eficaz em equipamentos elétricos energizados. Deve possuir selo do INMETRO e ser instalado em suporte metálico ou em parede, em locais de fácil acesso e visibilidade, conforme planta de segurança.

Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco – 8kg

Equipamento portátil de combate a incêndio do tipo ABC, adequado para áreas com materiais combustíveis, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. Deve atender às normas da NBR 15808 e possuir etiqueta de inspeção atualizada.

Extintor de Incêndio com Carga de Água Pressurizada – 10L
Extintor do tipo A, para incêndios com materiais sólidos como papel, madeira e tecido. Instalação deve seguir as especificações técnicas e critérios definidos na planta de prevenção aprovada.

Seta Indicativa para Hidrante/Extintor de Incêndio
Placa de sinalização do tipo seta direcional, com material resistente e acabamento em pintura fotoluminescente, para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio, mesmo em condições de pouca ou nenhuma iluminação.

Placa de Sinalização em PVC Fotoluminescente (240x120mm)
Placas com pictogramas e textos normalizados, utilizadas para indicação de rotas de fuga, saídas de emergência e equipamentos de combate a incêndio. Devem ser confeccionadas em PVC com tratamento fotoluminescente, visíveis mesmo na ausência de luz.

Luminária de Emergência Autônoma com 2 Projetores – 55W/12VCC
Sistema de iluminação de emergência com dois projetores de alta potência, acionamento automático em caso de queda de energia, com bateria interna recarregável. Devem ser instaladas em pontos estratégicos para garantir visibilidade nas rotas de fuga e acessos principais.

5.17. DRENAGEM E PAISAGISMO

Esta etapa contempla a execução dos sistemas de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, bem como a recomposição vegetal com grama, visando garantir a funcionalidade, salubridade e o tratamento paisagístico da área do projeto.

Execução de Canaleta de Concreto Armado Moldada in Loco
Canaleta em concreto armado executada in loco, com espessura de 10 cm, seção quadrada (40x40 cm), destinada à drenagem superficial de águas pluviais. A execução inclui formas, armação, concretagem, cura e acabamento, conforme projeto executivo e normas técnicas.

Grelha de Ferro Perfilado para Canaleta – L = 40 cm
Grelha metálica linear, em ferro perfilado, com largura de 40 cm, destinada à cobertura das canaletas de drenagem. Deve garantir resistência mecânica adequada e permitir a vazão de águas pluviais, facilitando a manutenção e a segurança da circulação de pedestres e veículos.

Poço de Inspeção Circular em Concreto Pré-moldado
Poço de inspeção em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 60 cm e profundidade de 90 cm (excluindo

tampão), destinado ao sistema de esgotamento sanitário. Inclui fornecimento, assentamento e vedação, conforme norma NBR 12208.

Tubo PVC Perfurado para Drenagem – Diâmetro 4" (100mm)
Tubulação perfurada em PVC, diâmetro de 100 mm, utilizada para drenagem subterrânea em áreas com baixa permeabilidade. Os furos permitem o escoamento de águas retidas no solo, sendo parte fundamental do sistema de rebaixamento de lençol freático.

Joelho 90° PVC DN 150 mm – Junta Elástica
Peça curva (joelho) de 90 graus, em PVC série normal, diâmetro nominal 150 mm, utilizada para mudanças de direção no subcoletor aéreo do sistema de esgoto sanitário. Inclui junta elástica e instalação conforme norma técnica vigente.

Luva Simples em PVC Série R – DN 150 mm – Água Pluvial
Elemento de conexão do tipo luva, em PVC série R, para redes de água pluvial, diâmetro nominal de 150 mm. Permite união de tubulações com junta elástica, assegurando vedação e continuidade da rede.

Grama São Carlos em Placas (Axonopus compressus/obtusifolius)
Fornecimento e plantio de grama São Carlos em placas, espécie recomendada para áreas planas, com boa resistência à sombra e ao pisoteio. A implantação inclui preparo do solo, adubação, nivelamento, assentamento das placas e irrigação inicial.

5.18. PISOS EXTERNOS

Os pisos externos compreendem as áreas de circulação de pedestres no entorno do edifício e instalações, garantindo acessibilidade, durabilidade e segurança. Estão previstos dois tipos principais de pavimentação: passeio em concreto armado e piso podotátil.

Passeio de Concreto Armado – FCK = 30 MPa
Execução de passeio em concreto armado, com resistência característica de 30 MPa, incluindo o preparo da caixa de brita e regularização do subleito. O serviço contempla escavação, compactação, lançamento de brita (lastro), armação e concretagem in loco, conforme normas técnicas e especificações de projeto. Ideal para áreas de circulação de pedestres com tráfego leve a moderado.

Piso Podotátil em Ladrilho Hidráulico – Alerta ou Direcional
Fornecimento e assentamento de piso podotátil tipo alerta ou direcional, em ladrilho hidráulico, destinado à acessibilidade de pessoas com deficiência visual. O sistema atende à norma NBR 9050 e deve ser aplicado nas rotas acessíveis, entradas e áreas de transição, garantindo orientação e segurança. A instalação inclui argamassa de assentamento e rejuntamento..

5.19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares visam garantir a finalização da obra com qualidade, segurança, acessibilidade e usabilidade para todos os usuários. Incluem a limpeza geral da edificação, instalação de sinalizações e equipamentos voltados à acessibilidade, higiene e conforto dos usuários, conforme as normas técnicas vigentes.

Limpeza Final da Obra
Realização da limpeza completa da edificação após a conclusão dos serviços, incluindo remoção de resíduos de obra, poeira, manchas de tinta e restos de materiais. A limpeza é realizada em todos os ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas para uso imediato.

Sinalização Acessível e Visual
Instalação de placas de identificação em braile e alto-relevo para sanitários (masculino e feminino), pisos, corrimãos e portas com desenho universal, em conformidade com a NBR 9050. Inclui também sinalização visual nos degraus para pessoas com deficiência visual.

Equipamentos de Higiene e Dispensers
Fornecimento e instalação dos seguintes itens:
Dispenser de papel higiênico em ABS com visor para rolos de 300/600 metros.
Dispenser toalheiro para papel bobina de 20 cm x 200 m, com acionamento por alavanca.
Saboneteiras tipo dispenser para refil de 800 ml.
Esses equipamentos atendem aos requisitos de higiene, praticidade e acessibilidade.
Barras de Apoio para Acessibilidade
Instalação de barras de apoio em aço inoxidável, com diâmetro de 1 ½":
Barras retas de 500 mm e 800 mm para auxílio em sanitários acessíveis.
Barra em ângulo de 90° com dimensões 800 x 800 mm, adequada para garantir apoio lateral e posterior, conforme exigido em sanitários PCD..

6. Critérios De Sustentabilidade

A presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme disposto no art. 11, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se da execução de projeto executivo e revitalização de área pública municipal, com implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de vestiários e banheiros, localizada na Rua Eng. Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, São Paulo/SP.
As soluções previstas no projeto executivo e no orçamento foram concebidas para garantir a durabilidade dos materiais, o uso racional de recursos naturais e a responsabilidade socioambiental em todas as fases do empreendimento.
Durante a execução da obra, está prevista a gestão adequada dos resíduos sólidos, conforme itens orçados de remoção, transporte e disposição final de entulhos e resíduos classe II-B (inertes), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Estão incluídas a carga manual e mecanizada de entulho, o transporte por caminhão basculante e a destinação em aterro sanitário licenciado, assegurando rastreabilidade e conformidade ambiental.
As soluções projetuais constantes no orçamento contemplam os seguintes critérios de sustentabilidade:
Eficiência energética: utilização de luminárias LED em áreas internas e externas e luminárias solares integradas em postes, proporcionando menor consumo e maior vida útil, reduzindo os custos operacionais;

Gestão hídrica: infraestrutura hidráulica dimensionada para baixa manutenção, incluindo tubulações em PVC soldável e esgoto reforçado, registros metálicos, válvulas de retenção, torneiras com fechamento automático e reservatórios em polietileno de 2.000 litros, garantindo uso racional da água;
Obras de drenagem: execução de canaletas de concreto armado moldadas in loco, tubos de PVC perfurados, poços de inspeção e grelhas metálicas, assegurando drenagem eficiente da área e adequação à topografia local;
Paisagismo sustentável: implantação de grama São Carlos em placas, espécie adaptada ao clima local, com baixa exigência de manutenção e consumo hídrico reduzido;
Materiais de alto desempenho e durabilidade: telhas termoacústicas com miolo de poliuretano, lâminas refletivas em alumínio, estruturas metálicas em aço patinável, pintura epóxi bicomponente, revestimentos cerâmicos de alta resistência e barras de apoio em aço inox para acessibilidade, assegurando vida útil prolongada das instalações;
Acessibilidade universal: conforme ABNT NBR 9050, estão previstos piso podotátil, rampas de acesso, sanitários adaptados, barras de apoio, placas em braile, portas acessíveis e equipamentos sanitários compatíveis com PCDs;
Segurança contra incêndio e pânico: inclusão de itens necessários à obtenção do AVCB, como extintores (CO_2, pó químico e água pressurizada), placas fotoluminescentes, iluminação de emergência e sinalização de hidrantes/extintores, atendendo às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
Mobilidade e conforto térmico/visual: adoção de iluminação eficiente, piso podotátil, forro acústico em fibra mineral, ventilação cruzada e isolamento térmico em cobertura e fechamentos laterais.
Além da execução física da obra, será exigida da contratada a apresentação de documentos técnicos complementares, como memória de cálculo, planilhas orçamentárias detalhadas, curva ABC, matriz de riscos e Termo de Referência, elaborados com base em bancos oficiais de preços (SIURB/INFRA, SINAPI, CDHU e FDE), garantindo transparência, economicidade e sustentabilidade financeira ao processo.
Assim, a presente contratação não apenas assegura a qualidade técnica e a funcionalidade da quadra poliesportiva coberta e de seus equipamentos de apoio, como também promove impactos sociais e ambientais positivos, alinhando-se aos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance), ao uso responsável dos recursos públicos e à valorização urbana e comunitária da região do Jardim Cláudia – São Paulo/SP.

7. Prazo De Execução

O prazo máximo para a execução integral dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a ser formalizada pela Administração após a assinatura do contrato.
Esse prazo compreende todas as etapas previstas no escopo contratual da revitalização da área pública com implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de vestiários e banheiros, localizada na Rua Eng. Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, São Paulo/SP, incluindo, mas não se limitando a:
Mobilização da equipe técnica e instalação do canteiro de obras, incluindo containers de apoio, sanitários provisórios, energia e abastecimento de água;
Execução dos levantamentos planialtimétricos, cadastramento arbóreo e demais levantamentos preliminares;
Realização das sondagens de reconhecimento do solo (SPT), conforme previsto no orçamento;
Elaboração e compatibilização dos projetos básicos e executivos multidisciplinares (arquitetônico, estrutural, fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, paisagismo, acessibilidade, SPDA, combate a incêndio, urbanização e demais complementares);
Entrega das pranchas em meio físico (formato A1) e digital (DWG editável e PDF), devidamente compatibilizadas;
Produção de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e tabelas de quantitativos;

Elaboração do orçamento estimativo completo da obra, incluindo curva ABC, BDI, matriz de riscos e cronograma físico-financeiro;
Redação final do Termo de Referência e demais documentos preparatórios para a licitação da futura execução da obra;
Desenvolvimento e protocolo do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio (PTSCI) junto ao Corpo de Bombeiros, visando futura emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
A contratada deverá apresentar, logo após a emissão da Ordem de Início, o cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo global, que deverá ser cumprido de forma rigorosa, garantindo adequada organização da execução.
O descumprimento injustificado dos prazos e marcos intermediários poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, do contrato administrativo e demais dispositivos legais aplicáveis.
A prorrogação do prazo contratual será admitida exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que mantida a integridade do objeto contratado.
A entrega definitiva dos serviços ficará condicionada à verificação e atesto da fiscalização técnica designada, que analisará o cumprimento integral das especificações deste Termo de Referência, das normas da ABNT aplicáveis, da legislação vigente e das cláusulas do contrato administrativo..

8. Condições de Aceitação do Objeto

A aceitação do objeto contratado estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais, ambientais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, pranchas e demais documentos técnicos que compõem a contratação.
A verificação da conformidade será realizada pela equipe de fiscalização designada pela Administração Pública, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios:
Qualidade técnica dos levantamentos preliminares, incluindo o levantamento planialtimétrico, cadastramento arbóreo e sondagens de reconhecimento de solo (SPT), previstos no orçamento;
Compatibilização e clareza dos projetos arquitetônico, estrutural, fundações, instalações hidráulicas e elétricas, drenagem, SPDA, paisagismo, acessibilidade, urbanização e demais disciplinas;
Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro aprovado, apresentado pela contratada;
Observância às normas técnicas da ABNT (NBR 9050 – acessibilidade, NBR 5410 – instalações elétricas, entre outras aplicáveis), às exigências legais da Prefeitura do Município de São Paulo e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs);
Elaboração e protocolo do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio (PTSCI), condição necessária para a futura emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), indispensável à regularização da edificação.
A aferição da qualidade será baseada em indicadores objetivos de desempenho, que levarão em conta:
Qualidade gráfica e técnica das pranchas (plantas, cortes, detalhes construtivos e perspectivas);
Coerência entre memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas e tabelas de quantitativos;
Aplicação de critérios de sustentabilidade, como a utilização de iluminação LED, drenagem eficiente, impermeabilização adequada, uso de materiais de alta durabilidade (aço patinável, telhas termoacústicas, pisos de alto desempenho) e instalação de equipamentos acessíveis e de baixo consumo;
Gestão ambiental responsável, em especial no tratamento da arborização existente, execução das canaletas de

drenagem e correta destinação de resíduos de obra prevista no orçamento (remoção, transporte e disposição em aterro licenciado);
Garantia de viabilidade econômica e segurança jurídica, observadas nas composições orçamentárias, curva ABC e matriz de riscos.
A aceitação definitiva do objeto contratado estará condicionada à:
Conclusão integral de todas as etapas previstas no escopo da contratação;
Entrega completa dos produtos exigidos: projetos básicos e executivos (arquitetura, engenharia e complementares), ARTs, memoriais descritivos e de cálculo, curva ABC, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos, em meio físico (pranchas A1) e digital (formatos PDF, DWG, Word e Excel);
Compatibilização plena das disciplinas técnicas, sem conflitos entre sistemas, garantindo a exequibilidade da obra;
Apresentação do PTSCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
Atesto final da fiscalização técnica, mediante vistoria e emissão de relatório conclusivo quanto à conformidade dos serviços entregues.
O não atendimento aos requisitos técnicos, legais e ambientais poderá acarretar a recusa da aceitação definitiva, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas vigentes.

9. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares relacionadas à segurança, responsabilidade técnica, meio ambiente, acessibilidade e qualidade dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas da ABNT (NBRs), as diretrizes da Prefeitura do Município de São Paulo e as exigências dos órgãos de licenciamento e controle, tais como o Corpo de Bombeiros, a CET e demais autoridades competentes.

a) Responsabilidade Técnica
Apresentar previamente as ARTs e/ou RRTs correspondentes a todas as disciplinas técnicas envolvidas: arquitetura, estruturas, fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, drenagem, urbanização, paisagismo, impacto viário, acessibilidade, luminotécnico esportivo e terraplenagem.
Garantir o acompanhamento técnico permanente por engenheiros e arquitetos habilitados, desde os levantamentos preliminares (planialtimétrico, sondagens e cadastramento arbóreo) até a conclusão da obra, assegurando conformidade e rigor técnico em todas as entregas.
b) Qualidade Técnica
Elaborar os projetos básicos e executivos em estrita conformidade com as normas da ABNT, a legislação urbanística e ambiental vigente, as exigências das concessionárias de energia e água, bem como as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, em especial para o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio (PTSCI).
Promover a compatibilização integral das disciplinas técnicas, evitando conflitos entre sistemas, sobreposições ou omissões de projeto.
Entregar os produtos técnicos em conformidade com o contrato, incluindo:

Pranchas técnicas em formato A1;
Memoriais descritivos e de cálculo;

Cronograma físico-financeiro;
Todos em meio físico e digital (PDF, DWG, Word e Excel), com clareza, consistência e precisão técnica.

c) Gestão Ambiental e Sustentabilidade
Considerar no projeto o cadastramento arbóreo realizado, propondo preservação, transplante ou compensação ambiental, conforme exigências legais.
Incorporar critérios de sustentabilidade, priorizando:
Eficiência energética (uso de luminárias LED e iluminação solar integrada);
Ventilação natural e isolamento termoacústico (telhas trapezoidais com miolo de poliuretano, lã de vidro/lã de rocha, lâmina refletiva);
Racionalização de materiais construtivos (aço patinável, pintura epóxi bicomponente, pisos industriais de alta resistência, barras de apoio em inox);
Gestão responsável de resíduos sólidos, em especial nas etapas de demolição, terraplenagem e fundações, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aprovações e Licenciamentos
Protocolar e acompanhar os processos de aprovação junto aos órgãos competentes, incluindo Prefeitura, CET e Corpo de Bombeiros, assegurando a viabilidade da execução da obra e a futura emissão do AVCB.
Realizar eventuais ajustes e adequações técnicas nos projetos, sempre que exigido formalmente pelos órgãos licenciadores, garantindo celeridade, conformidade legal e continuidade do empreendimento.

e) Gestão de Projeto e Comunicação
Apresentar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Manter comunicação permanente e transparente com a Administração, prestando informações e documentos adicionais sempre que solicitado pela fiscalização.
Submeter previamente à análise e aprovação da Administração qualquer alteração técnica relevante nos projetos contratados.

f) Entrega Final
A entrega final do objeto contratado consistirá na execução integral da obra de revitalização da área pública com implantação da quadra poliesportiva coberta com vestiários e banheiros, contemplando:

Conclusão de todas as etapas previstas no escopo contratual (levantamentos preliminares, fundações, estruturas metálicas e de concreto, fechamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, paisagismo, acessibilidade, mobiliário e sinalização);
Entrega das instalações hidráulicas e elétricas totalmente funcionais, incluindo reservatórios, quadros de distribuição, SPDA, iluminação LED e luminárias solares;
Execução e entrega da quadra poliesportiva com piso em concreto industrial, marcações oficiais, tabelas de basquete, traves de futsal, postes de vôlei e tela de proteção;
Implantação completa dos vestiários e banheiros, com louças, metais, barras de apoio, revestimentos, bancadas, iluminação, ventilação e acessibilidade conforme NBR 9050;

Implantação de mobiliário urbano, incluindo bebedouros, lixeiras e sinalizações táteis/visuais;
Implantação das obras de drenagem (canaletas, grelhas, tubos e poços de inspeção) e do paisagismo (grama São Carlos e áreas externas);
Conclusão dos pisos externos em concreto armado e podotátil, garantindo acessibilidade universal;
Instalação e entrega dos sistemas de segurança e combate a incêndio (extintores, placas fotoluminescentes, iluminação de emergência e sinalização para hidrantes/extintores), de forma a atender às exigências legais para futura emissão do AVCB;
Limpeza final da obra e liberação da área para uso público.
A aceitação definitiva estará condicionada ao atesto da fiscalização da Administração, mediante vistoria e emissão de relatório conclusivo que comprove o atendimento às especificações técnicas, normas da ABNT, legislações aplicáveis e ao contrato administrativo.

10. Obrigações da Administração

Compete à Administração Pública, por meio da unidade gestora e da equipe de fiscalização designada, acompanhar técnica, administrativa e operacionalmente a execução do contrato, garantindo o fiel cumprimento das condições pactuadas para a execução da obra de revitalização da área pública com implantação de quadra poliesportiva coberta com vestiários e banheiros, na Rua Eng. Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, São Paulo/SP, conforme estabelecido nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Designação de Fiscalização
Designar formalmente um fiscal do contrato e, quando necessário, um gestor do contrato, com atribuições definidas em ato próprio;
A fiscalização terá competência para solicitar esclarecimentos, recomendar correções, registrar não conformidades, aprovar serviços executados e, quando indispensável, determinar a suspensão temporária de atividades, com registro em sistema oficial da Administração (como o SEI).

b) Acompanhamento Técnico
Garantir à CONTRATADA o acesso pleno às áreas de intervenção, permitindo a execução de todas as etapas da obra (levantamentos preliminares, fundações, estruturas, instalações, drenagem, paisagismo, acessibilidade e mobiliário urbano);
Disponibilizar, sempre que possível, documentos e informações técnicas pertinentes, como plantas cadastrais, registros anteriores da área e orientações de concessionárias públicas;
Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, intervindo nos casos de atrasos não justificados, execução deficiente ou inexecução parcial.

c) Controle de Entregas
Fiscalizar a qualidade dos serviços executados, avaliando a conformidade com as normas da ABNT, legislações municipais e exigências dos órgãos competentes;
Verificar a compatibilidade da execução das disciplinas técnicas (estrutura metálica e de concreto, instalações elétricas e hidráulicas, SPDA, drenagem, paisagismo, urbanização, acessibilidade e acabamento);
Acompanhar e verificar o protocolo e aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio (PTSCI) junto ao

Corpo de Bombeiros, de modo a viabilizar a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para a liberação e funcionamento do equipamento público;
Emitir aceite provisório e definitivo, considerando o atendimento integral às exigências contratuais, normativas e legais.

d) Pagamentos
Condicionar a liberação de pagamentos à comprovação da execução dos serviços e da entrega da documentação exigida (ARTs/RRTs, relatórios, memoriais, laudos de ensaio, notas fiscais e demais registros técnicos);
Analisar medições e documentos apresentados pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais, evitando atrasos nos repasses financeiros.

e) Publicidade e Transparência
Assegurar a transparência e rastreabilidade da execução contratual, com registro de todos os atos no SEI e divulgação das informações no Portal da Transparência;
Promover a divulgação institucional da obra, ressaltando seu caráter social, esportivo e de valorização da área pública local.

f) Ajustes Contratuais

Determinar ajustes ou reprogramações no cronograma da obra, quando necessários ao interesse público, desde que respeitados os limites legais e contratuais, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro.

A atuação da Administração será sempre pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37 da Constituição Federal, assegurando o controle público, a correta aplicação dos recursos e a entrega da obra com o AVCB aprovado e em condições plenas de uso pela população.

11. Critério de Julgamento

A presente contratação será realizada pela modalidade Concorrência, sob o regime de execução indireta, na forma semi-integrada, conforme o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para a execução da obra de revitalização da área pública com implantação de quadra poliesportiva coberta com vestiários e banheiros, localizada na Rua Eng. Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, São Paulo/SP, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, legais e administrativas previstas no edital e em seus anexos.
O critério de julgamento observará:
A conformidade da proposta com os elementos do anteprojeto de referência, com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram o processo licitatório;
O atendimento às normas técnicas da ABNT, às legislações municipais e às exigências dos órgãos licenciadores, em especial quanto ao projeto executivo e à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
A demonstração de capacidade técnico-operacional e de disponibilidade de equipe multidisciplinar qualificada.
O modo de disputa será híbrido, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação inicial de propostas em modo fechado, seguida de lances públicos e sucessivos entre os licitantes mais bem classificados.

Adotar-se-á o modo de inversão de fases, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021, em que a análise das propostas antecede a etapa de habilitação, conferindo maior celeridade, eficiência e competitividade ao certame.

Esse modelo assegura ampla concorrência, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

12. Estimativa de Valor

CIDADE DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER

ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ESTRUTURA DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE - ORÇAMENTO CIDADÃO

LOCAL: ÁREA PÚBLICA - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE S/N

ENDEREÇO: R. ENG. ROBERTO FRADE MONTE - JARDIM CLÁUDIASÃO PAULO - SP, 05577-200

VALOR: **R$ 5.969.504,16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESONERADA	ONERADA
		VALOR	VALOR
1.0	LEVANTAMENTOS PRELIMINARES	R$ 31.988,07	R$ 32.481,91
2.0	PROJETOS	R$ 222.540,24	R$ 222.540,24
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R$ 119.239,80	R$ 124.323,17
4.0	EQUIPE TÉCNICA E APOIO	R$ 386.115,84	R$ 413.962,56
5.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 115.648,40	R$ 120.839,67
6.0	TERRAPLANAGEM	R$ 102.971,42	R$ 105.859,51
7.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R$ 2.202.768,90	R$ 2.226.364,06
8.0	SANITÁRIOS E SALAS DE APOIO	R$ 267.727,24	R$ 279.487,09
9.0	MEZANINO	R$ 57.890,97	R$ 60.150,04
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R$ 347.159,14	R$ 354.841,89
11.0	PORTAS E ESQUADRIAS	R$ 24.180,18	R$ 24.421,29
12.0	COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS	R$ 211.898,23	R$ 215.004,38
13.0	QUADRA POLIESPORTIVA	R$ 152.629,33	R$ 158.410,83
14.0	SERRALHERIA	R$ 319.134,12	R$ 328.072,98
15.0	MOBILIÁRIO	R$ 5.701,26	R$ 5.728,44
16.0	SEGURANÇA E COMBATE Á INCENDIO	R$ 7.944,41	R$ 8.037,66
17.0	DRENAGEM E PAISAGISMO	R$ 37.658,22	R$ 38.436,82
18.0	PISOS EXTERNOS	R$ 196.153,63	R$ 200.640,94
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 23.922,68	R$ 26.174,26
	SUBTOTAL (EXCETO PROJETOS):	**R$ 4.610.731,84**	**R$ 4.723.237,50**
	BDI %:	**25,56%**	**20,11%**
		R$ 1.178.503,06	**R$ 949.843,06**
	SUBTOTAL (PROJETOS):	**R$ 222.540,24**	**R$ 222.540,24**
	BDI %:	**33,20%**	**33,20%**
		R$ 73.883,36	**R$ 73.883,36**
	TOTAL:	**R$ 6.085.658,50**	**R$ 5.969.504,16**

13. Critério de Medição

A medição e o consequente pagamento dos serviços contratados serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme os critérios definidos na planilha orçamentária contratual e nas tabelas referenciais oficiais (SIURB/INFRA, SINAPI, CDHU e FDE), complementadas pelas normas técnicas da ABNT e demais disposições deste Termo de Referência.

Os serviços serão medidos de acordo com a natureza de cada item:

Metro cúbico (m³): aplicável a serviços de terraplanagem (corte, aterro, transporte de solo), concretagem, fundações (radier, estacas), demolições e retirada de entulho;

Metro quadrado (m²): aplicável a pisos internos e externos (quadra poliesportiva, passeio em concreto armado, piso podotátil), cobertura, revestimentos, pintura, paisagismo (grama), forro e impermeabilização;

Metro linear (m): aplicável a tubulações hidráulicas e elétricas, drenagem (canaletas, tubos perfurados), gradis, guarda-corpos e corrimãos;

Unidade (un): aplicável a equipamentos e mobiliários (bebedouros, lixeiras), portas, esquadrias, luminárias, extintores, placas de sinalização, barras de apoio, louças e metais sanitários;

Global (gl): aplicável a serviços ou produtos que, pela sua natureza, só podem ser remunerados após a execução integral, tais como: serviços técnicos para obtenção do AVCB, instalação de equipamentos específicos ou itens de fornecimento único.

Somente serão consideradas para pagamento as medições dos serviços efetivamente executados, devidamente comprovadas por relatórios técnicos, memoriais descritivos, croquis, diários de obra, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, com atesto da fiscalização da Administração.

Não serão admitidas medições parciais em itens contratados por valor global, devendo o pagamento ocorrer somente após a conclusão integral do serviço.

As medições deverão observar estritamente os critérios de exequibilidade, compatibilidade orçamentária e custos referenciais oficiais, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração a correta relação custo-benefício e prevenindo a remuneração de serviços inexequíveis..

14. Disposição Final

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no que se refere ao regime de execução semi-integrado, aplicando-se, de forma subsidiária, as normas de direito público, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, quando aplicável) e demais legislações pertinentes.

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a inobservância de normas técnicas, legais ou regulamentares, ou a prática de condutas lesivas à Administração, sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 164 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão solucionados com base nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), assegurando a razoabilidade, a economicidade e o interesse público.

O Termo de Referência, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, o edital e seus anexos constituem, em conjunto, o regramento vinculante da contratação, prevalecendo sobre quaisquer documentos ou manifestações da CONTRATADA que lhes sejam contrários.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fotos Existentes

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

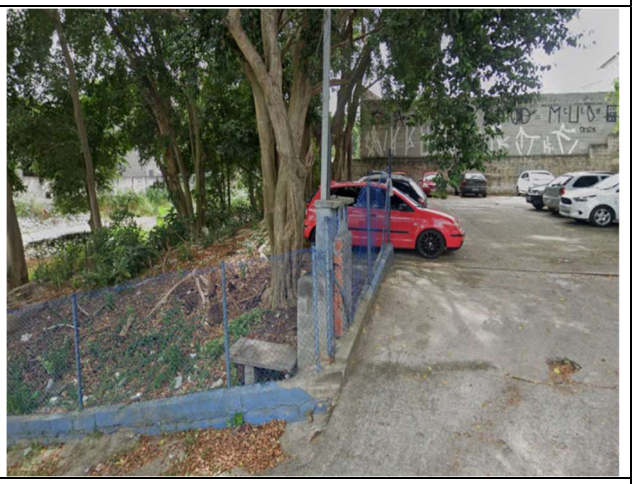

FOTO 6

	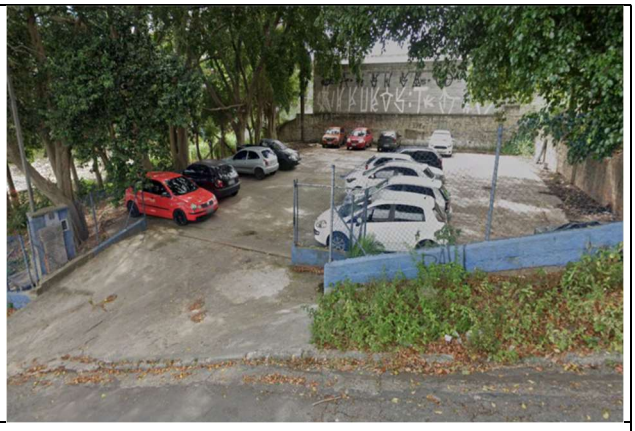
FOTO 7	FOTO 8

16. Orçamento Estimado e Fundamentação dos Preços

Para fins de planejamento e análise de viabilidade técnica e econômica da presente contratação, foi elaborado o orçamento estimado detalhado, contemplando todos os custos necessários à execução integral da obra de implantação da quadra poliesportiva coberta com estrutura de vestiários e banheiros, localizada na Rua Eng. Roberto Frade Monte – Jardim Cláudia, São Paulo/SP.

O orçamento contempla serviços preliminares, fundações, estruturas em concreto armado e metálicas, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, drenagem, paisagismo, serralheria, mobiliário, sinalização, segurança contra incêndio e serviços complementares, assegurando o dimensionamento completo e realista dos encargos contratuais.

A composição dos preços observa parâmetros de mercado e referências oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública, assegurando a exequibilidade da proposta, a vantajosidade da contratação e o correto tratamento dos riscos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram utilizadas como base as seguintes tabelas referenciais oficiais:

SIURB/INFRA;SINAPI;CDHU;FDE.

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado está acompanhado dos documentos obrigatórios, incluindo:

Orçamento detalhado, com preços unitários e totais, conforme tabelas referenciais oficiais;

Memória de cálculo, explicitando metodologia de composição, fontes utilizadas e critérios de mensuração;

Curva ABC, demonstrando a representatividade financeira dos principais insumos e serviços;

Demonstrativo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, abrangendo encargos sociais, tributos, taxas, seguros, riscos e margem de lucro;

Matriz de Riscos, em conformidade com o §3º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a alocação clara de responsabilidades entre Administração e Contratada;

Referências normativas técnicas, como normas da ABNT, diretrizes de segurança do trabalho (NRs), exigências ambientais (AMLURB) e padrões de qualidade da Prefeitura do Município de São Paulo.

A estimativa de preços foi elaborada com rigor técnico e metodológico, garantindo transparência, previsibilidade de custos, segurança jurídica e economicidade para a Administração, de forma a viabilizar a execução integral da obra e assegurar o adequado atendimento ao interesse público..

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

PROCESSO: 6019.2025/0003726-3

1. **OBJETO DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto executivo e implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP (Orçamento Cidadão).
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
3. **TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS:** ONERADA
   EDIF/SIURB/INFRA = DATA BASE JAN/2025
   CDHU = DATA BASE ABRIL/2025
   SINAPI= JULHO/2025
   FDE = JAN/2025

VALOR DO ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS (EXCETO PROJETOS).:	**R$4.723.237,50**
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS(BDI) de 20,11%.....:	**R$949.843,06**
VALOR DO ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS (PROJETOS).....:	**R$ 222.540,24**
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS(BDI) (PROJETOS) de 33,20%.....:	**R$ 73.883,36**
TOTAL CUSTOS BÁSICOS ORÇAMENTO.....:	**R$ 4.945.777,74**
TOTAL ORÇAMENTO COM BDI.....:	**R$ 5.969.504,16**

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Documentação de Habilitação Técnica:

Para fins de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá atender, cumulativamente, a todos os requisitos abaixo:

a) Comprovar a **capacidade técnico-profissional**, possuindo em seu quadro permanente Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) e Engenheiro(a) Eletricista, ou outros profissionais de nível superior legalmente habilitados, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 e do Decreto nº 23.569/1933, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, **que deverá(ão) ser apresentado(s), acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico − CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente)**.Deverão ser apresentados os respectivos registros no conselho profissional competente (CREA/CAU) e a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa;
b) Atestados ou certidões em nome de profissionais somente serão aceitos se houver comprovação formal do vínculo desses profissionais com a licitante;
c) Comprovar a **capacidade técnico-operacional** da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou

pelo conselho profissional competente, **acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente)**, que demonstrem a execução, pela empresa, de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;

d) Garantir que os atestados e CAO do item anterior estejam emitidos em nome da empresa licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

e) Apresentar os atestados ou CAO em papel timbrado (quando aplicável), em original ou cópia autenticada em cartório competente, contendo a assinatura da autoridade ou representante legal da entidade emitente.

O não atendimento cumulativo de todos os requisitos acima acarretará a inabilitação da licitante.

5. PARA FINS DA APRESENTAÇÃO DO(S) ATESTADOS TÉCNICOS:

Serão consideradas de maior relevância as parcelas indicadas abaixo, conforme artigo 67 da Lei 14133/2021.

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO PATINÁVEL, SEM PINTURA
MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)
ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 40CM
PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS

Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO PATINÁVEL, SEM PINTURA	22.150	kg
MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	18,00	m
PROJETO EXECUTIVO	QUALITATIVO	
ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 40CM	720,00	m
PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	QUALITATIVO	

6. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.2. MATRIZ DE RISCO
1.3. TERMO DE REFERÊNCIA
1.4. PLANILHA DE ORCAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS
1.5. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
1.6. MEMÓRIA DE CALCULO
1.7. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
1.8. PROJETO BÁSICO

VALOR ESTIMADO PARA FIM DE ELEIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CABÍVEL.....R$ 498.872,43

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

7. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL.

Deverá ser realizada vistoria técnica obrigatória no local da obra, com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento das condições e particularidades da área de intervenção.

A realização da vistoria poderá ser dispensada, mediante a apresentação, pela licitante, de declaração formal, assumindo total responsabilidade pelo conhecimento das condições locais, nos termos do art. **38 da Lei Municipal nº 17.273/2020**.

8. Em atendimento ao artigo 6º do Decreto 54.873/2014, informamos abaixo o nome do fiscal e de seu substituto:

FISCAL DE CONTRATO:
Eng. Ricardo Fulasi Natali, RF 914.162.6.247.3 – CREA-SP 5068958210

SUBSTITUTO:
Eng. Anderson Silva Chuang, RF 940.131.8 – CREA-SP 5071588872

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO IA

ETP
e
ANÁLISE DE RISCO

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6019.2025/0003726-3

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de projeto executivo e implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP (Orçamento Cidadão).

A presente contratação está fundamentada no inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022. O estudo segue a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023 alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023, e atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Rua Eng. Roberto Frade Monte necessita da implantação de uma **quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio**, visando oferecer à comunidade local um equipamento público esportivo moderno, seguro e acessível, adequado para a prática de múltiplas modalidades esportivas, bem como para o lazer e a convivência comunitária.

A intervenção objetiva:

· Executar fundações e estrutura metálica de cobertura, garantindo estabilidade e durabilidade do equipamento;

· Construir piso poliesportivo em concreto armado, com acabamento e pintura demarcatória;

· Implantar estrutura de apoio com banheiros e sala de apoio, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade;

· Executar a infraestrutura elétrica completa, contemplando iluminação, quadros de comando, dispositivos de proteção e SPDA;

· Realizar serviços complementares, como escavações, reaterros, pintura, sinalização e correta destinação do entulho gerado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE META

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, conforme diretrizes estabelecidas no **Programa de Metas 2025–2028 da Prefeitura do Município de São Paulo**, que orienta investimentos em infraestrutura urbana, promoção da cidadania e valorização dos territórios periféricos.

A iniciativa está diretamente relacionada às **Metas 88 e 89** do referido Programa, que preveem a requalificação de 65 equipamentos esportivos e a expansão do Programa Centro Olímpico para 6 novos locais, ampliando o acesso da população a políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

A implantação da **quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte**, abrangendo os serviços descritos na planilha orçamentária (projeto executivo, fundações, estrutura metálica da cobertura, execução de piso poliesportivo em concreto armado com pintura demarcatória, instalações hidráulicas e elétricas completas, implantação de SPDA, construção de banheiros e sala de apoio, além de serviços complementares), contribui diretamente para o alcance das metas estabelecidas.

Ressalte-se que, diante da ausência de elaboração formal do Plano Anual de Contratações ('PAC') pela SEME, a presente demanda fundamenta-se no Plano de Metas da Prefeitura de São Paulo 2025/2028, instrumento de planejamento estratégico vigente e diretamente vinculado ao interesse público. Tal medida encontra amparo no art. 18, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021[1], que impõe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) a obrigação de demonstrar a necessidade da contratação, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de justificar tecnicamente os elementos não contemplados em razão da inexistência de documento de referência, ficando dispensado – desde que justificado – a previsão no Plano Anual de Contratações ('PAC').

Dessa forma, ainda que inexista o PAC da SEME, o atendimento ao requisito legal está suprido pelo alinhamento da contratação ao Programa de Metas e pelas justificativas ora apresentadas, permitindo aferir a viabilidade técnica e econômica da medida, sua adequação ao planejamento municipal e seu impacto positivo no interesse público.

A proposta promove a ampliação e modernização da infraestrutura esportiva municipal, assegurando condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto para a comunidade local, além de valorizar o espaço público como instrumento de inclusão social e fortalecimento comunitário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Classificação como Obra Especial de Engenharia

A presente manifestação técnica, ao detalhar as complexidades da obra, atende precisamente ao que a Nota Técnica IBR 001/2021 exige: 'a necessidade de a Administração Pública fundamentar tecnicamente sua decisão'.

Nesse sentido, a Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção (DESM) classifica esta contratação como obra especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, bem como ao que orienta a Nota Técnica IBR 001/2021, considerando sua complexidade técnica, necessidade de integração entre disciplinas e os riscos operacionais envolvidos.

A lista de obras comuns apresentada pela Nota Técnica é exemplificativa, não taxativa, e o próprio documento reconhece que o enquadramento deve ser realizado caso a caso. Em nosso caso, os elementos de alta complexidade, elevado risco e tecnologias específicas justificam a classificação da obra como especial, em plena sintonia com as orientações do próprio IBRAOP bem como exarado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP onde utiliza-se desta Nota Técnica em situações de haver obras que, de acordo com a materialidade e características técnicas de seus projetos, podem ser definidas ora como comuns, ora como especiais. É o caso de unidades de saúde, muros de arrimo, estações elevatórias de água e esgoto, etc. Como visto, os objetos devem ser enquadrados mediante informações obtidas dos documentos de planejamento e de projeto da contratação.

Destacamos a definição de serviços comuns e serviços especiais, conforme a Lei nº 14.133/2021:

Entende-se por serviço comum de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das

características originais dos bens, enquanto o serviço especial de engenharia é definido como aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição anterior, de serviço comum de engenharia.
Assim, s.m.j., projetos de engenharia, que exigem a concepção da obra, o estudo e desenvolvimento de soluções e a realização de atividades técnicas de alta complexidade intelectual podem ser enquadrados como um serviço "especial" de engenharia, pelas características multidisciplinar e singular.
Outro ponto relevante é que, conforme orientação do IBRAOP, o enquadramento como serviço especial não se limita à complexidade intrínseca da obra, mas também à necessidade de soluções customizadas e de controle rigoroso de execução, fatores plenamente presentes no projeto em questão.
Além dos fundamentos já apresentados, é importante frisar que a obra em análise apresenta características de singularidade e complexidade que extrapolam os limites de um serviço comum de engenharia.

No caso específico da implantação da quadra poliesportiva coberta com banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte, a intervenção apresenta grau elevado de complexidade técnica, perceptível tanto na fase de concepção do projeto executivo quanto na execução da obra.
A contratação não se limita a serviços de manutenção ou de execução padronizáveis. Pelo contrário, envolve:

1. Execução de fundações em concreto armado e de uma estrutura metálica de cobertura de grande porte, que demandam cálculos estruturais precisos, detalhamento técnico rigoroso e observância a normas de desempenho e segurança;
2. Construção de piso poliesportivo em concreto armado, com acabamento específico e pintura demarcatória, cuja durabilidade e desempenho dependem de execução correta em etapas críticas, como compactação, cura e acabamento;
3. Implantação de infraestrutura hidráulica, elétrica, de acessibilidade e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), o que exige integração multidisciplinar entre diferentes áreas da engenharia, sob pena de comprometer a funcionalidade e a segurança do equipamento;
4. Construção de banheiros e sala de apoio, com instalações completas e interligadas às redes de infraestrutura, incluindo requisitos de acessibilidade universal e de atendimento às normas sanitárias e de conforto.

A obra demanda controle rigoroso de execução e fiscalização contínua, já que falhas em etapas estruturais ou em sistemas complementares poderiam comprometer a durabilidade do equipamento, causar acidentes ou inviabilizar o uso seguro da quadra pela comunidade.

O risco operacional elevado também é um fator determinante para seu enquadramento como obra especial. São atividades que envolvem escavações profundas, concretagens, movimentação de cargas, montagem de estrutura metálica em altura, execução de compactações mecânicas e manejo de resíduos de construção, todas demandando planejamento específico, metodologias construtivas adequadas e estrito cumprimento das normas de segurança do trabalho.
Esses elementos ultrapassam a previsibilidade e a simplicidade de serviços comuns, exigindo soluções customizadas e protocolos de mitigação de risco que somente equipes técnicas especializadas podem assegurar.
Portanto, não se trata de um conjunto de serviços rotineiros ou de baixa heterogeneidade, mas de um processo técnico singular, que exige integração entre disciplinas de engenharia estrutural, elétrica, hidráulica, arquitetônica e de segurança.
Diante disso, a **presente contratação se enquadra como obra especial de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021, bem como com o entendimento consolidado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP, que reforça a necessidade de enquadramento diferenciado sempre que as características técnicas da obra revelem elevada complexidade, singularidade ou riscos operacionais relevantes.
Assim, a execução da quadra poliesportiva coberta com estrutura de apoio se caracteriza como obra técnica de alta complexidade, cuja correta concepção e implantação são essenciais para garantir durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança à coletividade, não podendo ser tratada como serviço comum de engenharia.
Por fim, ressaltamos que o conceito de obra especial não se resume à maior complexidade técnica isolada de determinado serviço, mas decorre principalmente da necessidade de integração multidisciplinar e da impossibilidade de tratar os serviços como atividades padronizáveis ou replicáveis em larga escala.

3.2 Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração do **Projeto Executivo** e execução da implantação de **quadra poliesportiva coberta com banheiros e sala de apoio** na **Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP**, contemplando, conforme planilha orçamentária:

a) Serviços preliminares e Projeto Executivo (pranchas A1, memoriais, especificações e detalhamentos);
b) Demolições/remoções e transporte de entulho para bota-fora credenciado;
c) Execução de fundações em concreto armado e estrutura metálica de cobertura;
d) Construção de piso poliesportivo em concreto armado, com acabamento e pintura demarcatória;
e) Construção de estrutura de apoio com banheiros e sala de apoio, incluindo instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade;
f) Implantação de instalações elétricas completas, quadros de comando, SPDA e dispositivos de proteção;

g) Serviços complementares, como escavações, reaterros, pintura e serralheria leve.

Local de execução: Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP.

3.3 Regime de execução e critério de julgamento

Regime: semi-integrado – a contratada deverá elaborar o Projeto Executivo (a partir do Projeto Básico fornecido pela Administração) e executar integralmente os serviços/obras previstos no orçamento.
Critério de julgamento: menor preço global (ou maior desconto sobre a planilha de referência), adequado ao porte da obra classificada como especial.

Concluímos, durante a realização desse Estudo Ténico Preliminar, que a contratação semi-integrada, dentre os regimes permitidos pelo ordenamento jurídico vigente, é o que melhor se ajusta ao caso concreto tratado nos autos.

Entendemos que as empresas do ramo, nesta oportunidade, dispõem de condições mais satisfatórias de conceber soluções e assumir os riscos quanto à execução do objeto, conforme a lição do consagrado doutrinador Marçal Justen Filho.

Trata-se de regime em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar as obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do objeto contratado (inciso XXXIII do artigo 6º da Lei 14133/2021).

É imperativo informar que a Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção – DESM, não pretende adotar a contratação semi-integrada como um padrão generalizado para todas as obras e serviços de engenharia, porém, sempre que escolhido, terá como objetivo evitar contratações ineficientes e onerosas, que resultem na ausência de funcionalidade do objeto contratado.

Decorre deste regime de execução, a determinação de serem licitados por preço global e adoção sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei 14133/2021).

A adoção do regime de execução por Contratação Semi-Integrada, conforme previsto no artigo 46, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação tratada nos autos, pode ser justificada por diversos motivos, dentre os quais destacamos:

I. Responsabilidade do Contratado: Nesse regime, o contratado é responsável pela elaboração do projeto executivo com base no projeto básico fornecido pela Administração. Isso pode resultar em maior eficiência e inovação, pois o contratado tem a liberdade de desenvolver soluções técnicas mais adequadas e integradas ao projeto;

II. Critério de Preço Global: A licitação pelo critério de preço global promove maior previsibilidade de custos, evitando surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso também incentiva o contratado a buscar soluções mais econômicas e eficientes;

III. Medição e Pagamento por Etapas: A sistemática de medição e pagamento vinculada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, associadas ao cumprimento de metas de resultado, garante que os pagamentos sejam realizados conforme o avanço real das obras. Isso proporciona maior controle e transparência na execução do contrato;

IV. Vedação de Preços Unitários: A proibição de sistemáticas de remuneração baseadas em preços unitários ou pela execução de quantidades de itens unitários evita a fragmentação do contrato e possíveis disputas sobre medições e quantidades, simplificando a gestão do contrato;

V. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado: A elaboração do cronograma físico-financeiro com base na Planilha de Orçamento Estimado, estabelecendo etapas de execução subdivididas conforme eventos previstos, permite uma aferição precisa do avanço físico das etapas. Isso subsidia a elaboração das medições e respectivos pagamentos, garantindo que o projeto avance conforme o planejado.

Considerando a adoção da contratação semi-integrada, o futuro Edital e respectiva Minuta de Contrato devem prever em sua redação que será vedada a alteração dos valores contratuais, exceto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14133/2021, e por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Ainda, os valores poderão ser alterados mediante prévia autorização da Administração, caso seja necessário alteração do projeto básico, quando demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Essas justificativas demonstram como o regime de Contratação Semi-Integrada, para a contratação tratada nos autos, trará benefícios significativos em termos de eficiência, controle de custos, transparência e qualidade na execução.

Assim, a adoção do regime de execução semi-integrado atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), na medida em que transfere ao contratado a responsabilidade pela concepção do projeto executivo e pela execução, mitigando os riscos de falhas técnicas em instalações de alta complexidade e garantindo maior previsibilidade de custos.

A doutrina de Marçal Justen Filho e de Floriano de Azevedo Marques reconhece que a contratação semi-integrada é especialmente recomendada quando há necessidade de integração entre múltiplas disciplinas técnicas, a fim de evitar inconsistências entre projeto básico e executivo.

Além disso, a opção pelo regime semi-integrado está em consonância com a matriz de alocação de riscos definida nos autos, elaborada nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

Observamos ainda que, a adoção do regime de contratação semi- integrada permite a realização de aprimoramentos técnicos na solução proposta, desde que resultem em ganhos concretos e mensuráveis para a Administração Pública, como:

I. Redução dos custos globais de execução da obra;

II. Otimização técnica de sistemas construtivos e instalações prediais;

III. Aumento da durabilidade e desempenho dos materiais e soluções adotadas;

IV. Facilidade nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva;

V. Melhoria na gestão dos prazos de execução e cumprimento do cronograma contratual.

No caso específico da **implantação da quadra poliesportiva coberta com banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte**, observa-se a necessidade de compatibilização de sistemas distintos e interdependentes, tais como:

- **fundações em concreto armado** e **estrutura metálica de cobertura**, que demandam cálculos estruturais e execução em conformidade com normas técnicas de desempenho e segurança;
- **piso poliesportivo em concreto armado com pintura demarcatória**, cuja durabilidade depende de correta execução e integração com a infraestrutura de suporte;
- **instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade**, além da implantação de **SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas)**, que exigem compatibilização com os sistemas estruturais e arquitetônicos;
- **estrutura de apoio** (banheiros e sala de apoio), cuja concepção e integração dependem de soluções ajustadas às condições reais do local e às demandas da comunidade.

A elaboração do **projeto executivo pela futura contratada, de forma integrada à execução da obra**, permitirá que as soluções técnicas adotadas sejam mais aderentes às condições do terreno, à estrutura existente e às necessidades específicas de uso, prevenindo retrabalhos, reduzindo riscos de incompatibilidades e assegurando maior qualidade, durabilidade e segurança ao equipamento público.

Manter dissociadas as fases de projeto e execução implicaria risco de lacunas técnicas, imprecisões de dimensionamento ou incompatibilidades entre disciplinas (estrutural, elétrica, hidráulica, acessibilidade e segurança), o que poderia comprometer a funcionalidade integral da quadra, gerar custos adicionais ou impactar o cronograma de execução.
Por essa razão, a **concentração das responsabilidades na contratada**, com base em projeto básico fornecido pela Administração, mostra-se a solução mais eficiente, permitindo ganhos de custo, prazo, desempenho técnico e inovação, em consonância com o que dispõe o art. 46, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021**.
Portanto, a adoção do regime **semi-integrado** para este objeto específico não configura escolha arbitrária, mas sim medida técnica e juridicamente justificada, adequada à complexidade da obra e às necessidades de compatibilização dos diversos sistemas que compõem a quadra poliesportiva coberta, garantindo maior eficiência, segurança e previsibilidade de custos na execução contratual.
A escolha do regime semi-integrado aplica-se de forma direta ao presente caso, funcionando como mecanismo para alinhar a execução à classificação da obra como especial e garantindo que as particularidades técnicas e operacionais da intervenção sejam tratadas de maneira integrada, segura e economicamente vantajosa para a Administração.
Dessa forma, a escolha do regime semi-integrado não se baseia apenas em critérios de conveniência administrativa, mas decorre de análise técnica concreta da natureza e dos riscos da obra, visando resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração.

3.4. Modalidade

A regra contida no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao pregão e à concorrência seguirem o rito procedimental comum referido no art. 17 do mesmo diploma legal, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital**, por meio de especificações usuais do mercado, excluindo, em seu parágrafo único, **as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, com exceção dos serviços comuns de engenharia tratados na alínea "a" do inciso XXI do caput do seu art. 6º.**
Considerando que o objeto em questão não se enquadra como serviço comum de engenharia, mas sim **como serviço especial de engenharia**, fica afastada a possibilidade de utilização do pregão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Ademais, o objeto compõe serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que demanda a elaboração de projeto executivo, compatibilização de disciplinas, integração de soluções complexas, além da necessidade de metodologias específicas de controle de qualidade e gestão de riscos. Esses elementos reforçam o caráter técnico especializado da contratação, o que, por expressa disposição legal, inviabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória adequada ao caso concreto.**
Visto isso, a modalidade concorrência se apresenta como a via legal e mais adequada, por ser o procedimento aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia que demandam maior rigor técnico, em razão de sua complexidade, heterogeneidade e riscos associados.
Ademais, a escolha da concorrência assegura ampla publicidade, igualdade de condições entre os licitantes e observância do princípio da

competitividade, conforme previsto nos arts. 5º e 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessária transparência e segurança jurídica para a Administração.
Por **se tratar de contratação de obra especial**, cuja definição técnica, execução e fiscalização exigem soluções singulares e de alta complexidade, a modalidade concorrência viabiliza a análise mais criteriosa das propostas, tanto em seus aspectos técnicos quanto em seus aspectos econômicos, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva proteção do interesse público.
Portanto, **a adoção da concorrência, em detrimento do pregão**, encontra respaldo direto no art. 29, parágrafo único, c/c art. 6º, XXI, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, além de estar em consonância com os entendimentos do IBRAOP e do TCESP, que recomendam a adequada vinculação entre o grau de complexidade técnica do objeto e a modalidade licitatória escolhida.

3.5. Forma de realização do certame (Presencial)

No que se refere à necessidade de realização da **Concorrência na forma Presencial**, justificamos que esta escolha poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial **não produz alteração no resultado final do certame**, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Conforme preceitua o §2° do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e video, garantido a lisura do certame.

Além de tudo isso, a opção pela concorrência presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

Ainda assim, no mesmo sentido, de acordo com o artigo 8º do Decreto nº 62.100/2022 c/c o artigo 1°, §3°, da IN n° 2/SEGES/2023, todas as licitações no âmbito do município de São Paulo serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **facultando-se o processamento presencial desde que devidamente motivado e autorizado pelo titular do órgão.**

Nos cabe ainda destacar que, durante os 30 (trinta) anos de vigência da revogada Lei 8666/93, na Prefeitura de São Paulo, especialmente na SEME, não houve registros de prejuízos a isonomia entre concorrentes, assim entendida a competitividade, tampouco aos licitantes participantes.

A SEME possui servidores bastante preparados, inclusive com participação em cursos preparatórios promovidos pela E. Corte de Contas do Município de São Paulo, para condução dos certames licitatórios e respectivas contratações, não havendo custos adicionais por conta da adoção do modo presencial.

De igual modo, as empresas que atuam no setor de obras e serviços de engenharia e arquitetura, considerando a especificidade desse segmento, se encontram estruturadas, com capacidade para participação nas licitações presenciais sem sofrer impactos econômicos, isto porque a realização de certames nesta área, na forma presencial, é corriqueira em outros órgãos.

A realização presencial do certame não exclui a possibilidade de formalização de atos por meio eletrônico ou da utilização da rede mundial de computadores para finalidades específicas, conforme permitido pela legislação vigente.

Visto isso, justificamos a escolha da forma presencial, em razão de:

I. **Complexidade do Objeto**, que, por envolver obra especial de engenharia, exige análises técnicas complexas, cujos esclarecimentos e conferências presenciais trazem maior segurança jurídica e técnica ao processo;

II. **Verificação de Propostas:** A licitação presencial permite a análise imediata das condições de habilitação e regularidade das propostas, reduzindo o risco de atrasos e de custos adicionais decorrentes da apresentação de propostas inconsistentes;

III. **Celeridade e Transparência:** A condução presencial das sessões promove maior celeridade, permitindo a realização imediata de manifestações, diligências e eventuais esclarecimentos, sem prejuízo da competitividade, em consonância com os princípios da administração pública;

IV. **Inclusão e Acesso Público:** Considerando que o objeto da licitação visa a reforma de espaço comunitário, é essencial garantir a participação de munícipes que possam ter restrições de acesso à internet, assegurando amplo acesso e transparência, em atenção ao interesse público;

V. **Registro e Publicidade:** A sessão pública será devidamente registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, além da possibilidade de transmissão ao vivo, ampliando a transparência e possibilitando o acompanhamento por cidadãos, órgãos de controle e demais interessados, conforme as exigências legais.

Essas razões demonstram que a escolha pela forma presencial é a mais adequada às peculiaridades do objeto e atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Ademais, o enquadramento da presente contratação como serviço técnico especializado de engenharia, dada sua natureza especial, multidisciplinar e de alta complexidade intelectual, justifica também a realização da licitação na forma presencial.

Isso porque, diferentemente dos serviços comuns de engenharia, que podem ser parametrizados por especificações usuais de mercado e licitados de modo eletrônico com segurança, os serviços especiais exigem análise técnica minuciosa, esclarecimentos imediatos e diligências pontuais em sessão pública, aspectos mais bem atendidos no rito presencial.

3.6. Inversão de fases

A partir desse Estudo Técnico Preliminar, com a participação efetiva da DESM, e considerando o objeto tratado neste processo, coonclui-se que a inversão das fases, onde a habilitação dos licitantes ocorrerá antes do julgamento das propostas, resultará em celeridade e eficiência.

Inicialmente destacamos que, empresas que não possuem condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e principalmente técnica, baixam seus preços e vencem a licitação, mas, depois serão desqualificadas, causando inúmeros problemas à administração, sendo eles:

I. Desequilíbrio na Competição: Empresas idôneas que atendem a todos os requisitos de habilitação acabam competindo com empresas que não

têm condições de cumprir o contrato. Isso poderá desestimular a participação de empresas qualificadas em futuras licitações, prejudicando a qualidade das propostas recebidas;

II. Atrasos no Processo: Caso uma empresa apresente a melhor proposta e seja desqualificada na fase de habilitação, o processo licitatório precisará ser reiniciado ou a segunda colocada deverá ser convocada, gerando atrasos significativos na contratação e execução do objeto tratado neste processo, impactando negativamente a Administração Pública;

III. Custos Adicionais: A desqualificação de empresas vencedoras na fase de lances pode resultar em custos adicionais para a Administração, que precisará investir mais tempo e recursos para concluir o processo licitatório. Além disso, poderá haver custos indiretos associados ao atraso na execução do contrato;

IV. Perda de Confiança: A recorrência desse problema tem levado à perda de confiança no sistema de licitações eletrônicas, desencorajando empresas sérias a participar, temendo que o processo não seja justo ou eficiente.

A análise das propostas antes da verificação da habilitação dos participantes resulta em desperdício de tempo e recursos. Com a inversão das fases, apenas as propostas dos licitantes previamente habilitados serão analisadas, eliminando a necessidade de avaliar propostas de participantes que não cumprem os requisitos legais, porém, de maneira desonesta, apresentam lances, resultando em propostas inexequíveis.

Reiteramos que a inversão das fases, nos termos propostos, trará diversos benefícios, à exemplo:

I. Redução de Tempo: Ao eliminar a análise de propostas de licitantes não habilitados, o processo se tornará mais ágil, reduzindo o tempo total necessário para a conclusão da licitação;

II. Eficiência Administrativa: A administração pública poderá focar seus esforços na análise de propostas que já passaram pelo crivo da habilitação, otimizando o uso de recursos humanos e materiais;

III. Transparência e Segurança Jurídica: A inversão das fases contribuirá para uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que os critérios de habilitação serão verificados de antemão, reduzindo a possibilidade de contestações e recursos posteriores;

Em suma, embora reconheçamos que a inversão de fases pode demandar maior tempo inicial para a análise da documentação de habilitação de todos os licitantes, entendemos que, para o caso concreto, tal opção trará benefícios relevantes à Administração.

Em certames semelhantes já se verificou a participação de empresas desprovidas de condições técnicas exigidas no instrumento convocatório,

que, aproveitando-se da fase de lances, apresentam propostas de valores inexequíveis, apenas para posteriormente serem inabilitadas. Essa prática gera prejuízos ao interesse público, pois exige a repetição sucessiva de atos administrativos — convocação de novas sessões, suspensão para análise, publicação de resultados e convocações de licitantes subsequentes — o que aumenta sobremaneira o tempo total de contratação e compromete a efetiva execução do objeto.

Assim, a análise prévia de habilitação garante que somente empresas efetivamente aptas e qualificadas participem da fase competitiva de julgamento das propostas, restringindo o certame a licitantes que preencham os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros necessários. Tal medida confere maior segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade ao processo licitatório, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, embora o rito comum privilegie a competitividade pelo maior número de propostas, a adoção indiscriminada desse modelo, em casos como o presente, pode resultar na seleção de valores inexequíveis, que não refletem a realidade de mercado e colocam em risco a execução contratual, afrontando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público primário.

Sobre o tema, reforçamos que, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou essa prática, permitindo a inversão das fases, reforçando o compromisso com a eficiência e a celeridade nos processos de contratação pública.

A inversão de fases, portanto, encontra respaldo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e dada a necessidade de celeridade, maior eficiência e proteção do objeto licitado, reforçamos nossa justitficativa dos benefícios decorrentes dessa escolha:

I. Celeridade global do procedimento, com a eliminação de sucessivas suspensões e convocações decorrentes da inabilitação de empresas;

II. Maior eficiência administrativa, pela concentração da análise de propostas apenas em empresas já consideradas habilitadas;

III. Segurança jurídica e transparência, reduzindo o risco de recursos e contestações posteriores;

IV. Proteção do objeto licitado, assegurando que a competição se dê apenas entre empresas capazes de atender às exigências técnicas específicas da obra.

Entendemos que a inversão das fases, em face da eficiência, transparência e agilidade, beneficiará tanto a Secretaria Municipal de Esportes, quanto os participantes do processo licitatório.

Aliado à proposta de inversão das fases, é fundamental que haja um rigoroso controle na fase de habilitação e que sejam aplicadas sanções às empresas que agirem de má-fé, tais como a suspensão de participação em futuras licitações, procedimentos fundamentais para garantir a integridade deste e de outros processos licitatórios.

3.7. Referenciais de preço (balizamento)
A estimativa está fundamentada nas bases indicadas no processo: **SIURB/INFRA (jan/2025)**, **SINAPI (mai/2025)**, **CDHU (abr/2025)**, **FDE (jan/2025)** e **cotações SEME (jun/2025)**, com BDIs diferenciados por grupos.
Valor total estimado: R$ 5.969.504,16.

3.5 Escopo mínimo e entregáveis

(i) Projeto Executivo completo: pranchas em formato A1, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos e quantitativos compatibilizados com o orçamento;
(ii) Execução física integral dos itens listados no subitem 3.2, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários;
(iii) Relatórios e registros de obra: boletins de medição, diários, croquis, memoriais fotográficos;
(iv) Manuais de operação/manutenção e documentos "as built".

3.6 Normas técnicas e segurança (escopo essencial)

A contratada deverá cumprir integralmente as normas aplicáveis:

ABNT NBR 6118/2014 – Estruturas de concreto;

ABNT NBR 8800/2008 – Estruturas de aço;

ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade;

ABNT NBR 5419/2015 – SPDA;

NR-18 (Segurança na construção civil) e **NR-35** (Trabalho em altura).

3.8. Habilitação técnica e responsabilidade

Serão exigidas as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART** correspondentes às etapas de Projeto Executivo e de Execução, com profissional(is) legalmente habilitado(s) e registros de obra idôneos.

3.9. Medição, aceitação e pagamento

As medições observarão os critérios e composições coerentes com as bases referenciais adotadas. A aceitação dos serviços dependerá do **atesto da fiscalização** quanto a escopo, desempenho, qualidade e conformidade técnico-normativa.

3.10. Garantias

Aplicam-se as garantias legais previstas na Lei nº 14.133/2021 quanto ao recebimento e à vida útil do objeto, estabelecendo-se, nos termos do art. 123, a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em razão de seu enquadramento como obra especial.

3.11. Governança e conformidade IBRAOP

(i) Fundamentar a classificação como **Obra Especial** no ETP;
(ii) Assegurar a existência de Projeto Básico como referência para o Projeto Executivo;
(iii) Vincular o Projeto Executivo ao escopo orçamentário;
(iv) Adotar requisitos reforçados de qualidade e fiscalização para mitigar os riscos identificados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades de serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra de implantação da quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros na Rua Eng. Roberto Frade Monte foram obtidas a partir de levantamento técnico detalhado, considerando as especificações do projeto executivo e as características do local da intervenção.

As composições e os preços unitários adotados foram baseados nas referências das tabelas **EDIF, INFRA, SINAPI e CDHU**, amplamente utilizadas pela Administração Pública Municipal para obras de infraestrutura e edificações. Os quantitativos estão discriminados e justificados nos documentos anexos do SEI:

Termo de Referência, SEI nº (142900081)

Orçamento Estimativo, SEI nº (142900355)

Memória de Cálculo, SEI nº (142900914)

Projeto Básico, SEI nº (142900914, 142915569, 142916245 e 142916447)

Esses documentos garantem o embasamento técnico necessário para a correta definição do objeto, conforme os princípios da **legalidade, eficiência e planejamento** estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo técnico considerou as principais soluções disponíveis no mercado, com análise de viabilidade econômica, desempenho técnico, durabilidade e conformidade normativa, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão:

As soluções adotadas representam a melhor relação técnico-econômica para o objeto da contratação, assegurando:

Conformidade com as normas da ABNT e legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

Durabilidade e segurança para uso coletivo em quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros;

Redução de custos com manutenção e operação;

Adequação ao perfil funcional do equipamento esportivo a ser implantado na Rua Eng. Roberto Frade Monte.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos extraídos do Projeto Básico e da memória de cálculo, utilizando composições de custos unitários atualizadas e acrescidas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme apresentado na planilha orçamentária que integra este Estudo Técnico Preliminar, em aderência às balizas da Nota Técnica IBRAOP IBR 001/2021 – Revisão 2025 (**Obra Especial**).

O valor total estimado para a execução da **implantação da quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros na Rua Eng. Roberto Frade Monte** é de **R$ 5.969.504,16** (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), no

regime **ONERADO**, considerando os seguintes agrupamentos:

Sub-total (exceto projetos): R$ 4.723.237,50

BDI (20,11%): R$ 949.843,06

Sub-total (projetos): R$ 222.540,24

BDI (33,20%): R$ 73.883,36

Totais:

Total sem BDI: R$ 4.945.777,74

Total com BDI: R$ 5.969.504,16

As composições de custos unitários foram estruturadas com base nas tabelas referenciais **EDIF, INFRA, SINAPI e CDHU**, amplamente utilizadas na Administração Pública Municipal, e em cotações específicas para sistemas estruturais, cobertura metálica, instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Optou-se pela planilha **ONERADA**, por refletir com maior precisão os custos praticados no mercado e assegurar aderência às premissas de padronização e disponibilidade tecnológica preconizadas pelo IBRAOP para Obras Especiais.

O documento completo da planilha orçamentária encontra-se disponível em **SEI nº (142900355)**, assegurando conferência e rastreabilidade da composição dos valores.

A estimativa segue os princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica proposta consiste na execução do projeto executivo e da obra de implantação da **quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio**, localizada na Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP. A intervenção visa proporcionar melhorias significativas na infraestrutura esportiva municipal, garantindo acessibilidade, salubridade, segurança e conforto aos usuários, além de atender demanda registrada no Orçamento Cidadão.

O escopo, conforme planilha orçamentária anexa, contempla:

· Elaboração do projeto executivo arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e de cobertura metálica;
· Execução de fundações e estrutura metálica de cobertura;
· Construção de piso poliesportivo em concreto armado, com acabamento e pintura demarcatória;
· Execução de instalações hidráulico-sanitárias e elétricas completas, incluindo SPDA;
· Construção de banheiros acessíveis e sala de apoio;
· Execução de escavações, remoção e transporte de entulho;
· Implantação de acabamentos, pintura e sinalização;
· Serviços complementares de mobilização, apoio técnico e mão de obra especializada.

Todos os ambientes de circulação e acessos deverão ser adequados à acessibilidade universal, conforme diretrizes da **ABNT NBR 9050**.

Serão utilizados materiais duráveis e normatizados, como estrutura metálica galvanizada, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), pisos em concreto polido com acabamento demarcatório, esquadrias metálicas resistentes, instalações elétricas e hidráulicas dimensionadas conforme normas técnicas, e tintas à base de água. A especificação dos componentes visa garantir resistência ao uso contínuo, facilidade de manutenção e maior vida útil, em conformidade com os critérios de desempenho da **ABNT NBR 15575**.

A contratada será responsável pela integridade técnica e funcional da obra pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, conforme **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**, responsabilizando-se por vícios relacionados à solidez, funcionamento e segurança das instalações.

Será exigido o fornecimento de **manual técnico de operação e manutenção**, com orientações sobre inspeções, limpeza e conservação preventiva dos sistemas executados. A empresa contratada deverá apresentar as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** referentes à execução da obra, emitidas por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA.

A escolha das soluções adotadas baseia-se em critérios de **durabilidade, eficiência e economicidade** na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (arts. 11 e 18) e às boas práticas da engenharia pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, conforme autorizado pelo **art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021**, em razão da interdependência técnica entre os serviços de projeto, fundações, cobertura metálica, instalações hidráulico-sanitárias e elétricas, além de acabamentos e estrutura de apoio.

O parcelamento comprometeria a integração da solução, a compatibilidade entre projetos e a responsabilização técnica da contratada. Além disso, a unificação dos serviços em um único contrato permite **economia de escala**, maior eficiência na fiscalização, melhor gestão contratual e maior garantia de qualidade da obra, atendendo ao princípio da **economicidade**.

Destacamos que o entendimento do Tribunal de Contas da União é de que o parcelamento do objeto é a regra, sendo a adjudicação global a exceção, que deve ser previamente motivada nos autos do processo administrativo. Assim, citamos a Súmula nº 247 do TCU:

> Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O parcelamento acarretaria riscos de fragmentação da solução, tais como:

- Dificuldade de integração entre os contratados, com potenciais incompatibilidades de cronograma e metodologias construtivas;
- Aumento da possibilidade de litígios contratuais, com disputas sobre a responsabilidade por falhas técnicas ou atrasos na execução;
- Perda de padronização na execução, principalmente em etapas críticas como a base e a drenagem, que influenciam diretamente na performance do gramado sintético;
- Risco de descontinuidade da obra, caso uma etapa não seja devidamente concluída ou apresente falhas que impeçam a execução da fase subsequente.

Além disso, a unificação do objeto em lote único proporciona economia de escala, uma vez que permite ao contratado otimizar mobilização de maquinário, equipes e logística de insumos. Tal medida também simplifica a gestão contratual, concentrando em um único executor a responsabilidade técnica pela compatibilização das soluções e pela entrega do equipamento em condições adequadas de uso.
No caso concreto, a **divisibilidade jurídica do objeto não se traduz em divisibilidade técnica ou operacional**, pois os serviços se complementam mutuamente e dependem de execução sequencial e integrada. A adoção de lote único garante a **responsabilização técnica unitária** (inclusive com emissão de ARTs), assegura a **funcionalidade plena da infraestrutura esportiva** e preserva o **interesse público** no alcance das metas do Programa de Metas 2025–2028 da Prefeitura de São Paulo.
Assim, a contratação em lote único mostra-se não apenas juridicamente admissível, mas também a alternativa **mais eficiente, segura e econômica**, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a elaboração do projeto executivo e execução da **implantação da quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros**

e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte tem como objetivo alcançar resultados claros nos eixos de **eficiência técnica, racionalidade econômica, valorização do equipamento público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade**.

Do ponto de vista econômico, o investimento estimado de **R$ 5.969.504,16** (conforme planilha orçamentária) e a adoção de sistemas construtivos de elevada durabilidade — como estrutura metálica galvanizada, cobertura com telhas metálicas, instalações elétricas e hidráulico-sanitárias normatizadas e acabamentos de alto desempenho — contribuem para reduzir custos com manutenção corretiva e prolongar a vida útil do equipamento. O emprego de soluções técnicas compatíveis com as normas da ABNT assegura maior confiabilidade, reduz a necessidade de substituições prematuras e promove o uso racional dos recursos orçamentários.

Sob o aspecto técnico, a centralização em um único contrato da execução de todas as disciplinas — fundações, estruturas metálicas, cobertura, instalações elétricas, hidráulico-sanitárias, SPDA, banheiros, sala de apoio e acabamentos — garante a integração entre os sistemas, a compatibilização entre projetos e a padronização construtiva. Isso facilita a gestão do equipamento pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, reduz riscos de intervenções emergenciais e assegura a conformidade com normas como a **ABNT NBR 9050 (Acessibilidade)**, a **NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)** e a **NBR 15575 (Desempenho de Edificações)**.

Do ponto de vista social, a nova quadra poliesportiva coberta proporcionará um ambiente esportivo **seguro, acessível e inclusivo**, permitindo a realização de atividades físicas em qualquer condição climática e garantindo a participação de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. A presença de banheiros acessíveis e sala de apoio também amplia a funcionalidade do espaço, favorecendo a convivência comunitária e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

Assim, a presente contratação está estruturada para assegurar **retorno técnico, social e econômico** à Administração Pública, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e boa governança** estabelecidos no **art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências indispensáveis à legalidade, regularidade e efetividade da contratação, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A primeira etapa consiste na verificação da **existência de dotação orçamentária específica**, com compatibilidade entre o valor estimado (R$ 5.969.504,16) e o planejamento orçamentário municipal, conforme disposto no art. 7º, §2º, inciso III da referida lei, assegurando que os recursos necessários estejam previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Na sequência, será necessária a **aprovação formal dos documentos técnicos** que fundamentam o processo, incluindo o Estudo Técnico

Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Projeto Básico, o Orçamento Estimativo e a Memória de Cálculo, conforme exigido pelo art. 18, §2º, garantindo a caracterização adequada e validada do objeto a ser contratado.

Outro requisito essencial é a **análise e aprovação da minuta contratual pela assessoria jurídica competente**, conforme previsto no art. 53, §1º, assegurando a conformidade legal do instrumento contratual e a mitigação de riscos jurídicos.

Adicionalmente, deverá ser realizada a **designação formal da equipe de fiscalização e gestão do contrato**, conforme estabelece o art. 117. Essa equipe será composta por, no mínimo:

Um servidor técnico responsável pelo acompanhamento da execução física da obra, incluindo serviços de fundações, estrutura metálica, cobertura, instalações hidráulico-sanitárias e elétricas, acabamentos e banheiros;

Um servidor administrativo responsável pela fiscalização contratual, controle de prazos, medições e acompanhamento financeiro.

Caso os servidores designados não possuam formação ou experiência específica em fiscalização de obras civis e instalações prediais, a Administração deverá garantir capacitação adequada ou suporte técnico complementar, conforme dispõe o art. 7º, §1º. Ressalta-se que os profissionais indicados já se encontram em processo de qualificação junto à **Escola Municipal de Administração Pública – EMASP**, assegurando a formação necessária ao desempenho eficaz e responsável das atividades de fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes. A presente contratação é **autônoma** e executável de forma independente.

O objeto em análise — **elaboração do Projeto Executivo e execução integral das obras de implantação de quadra poliesportiva coberta com estrutura de apoio (banheiros e sala de apoio) na Rua Eng. Roberto Frade Monte**, incluindo serviços de fundações em concreto armado, estrutura metálica de cobertura, construção de piso poliesportivo em concreto armado com acabamento e pintura demarcatória, execução de instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade, implantação de SPDA, além de serviços complementares de escavações, reaterros, pintura, serralheria leve, remoções/demolições e destinação de resíduos — foi concebido de forma **integral**, abrangendo todas as etapas técnicas e operacionais necessárias à sua plena execução, **sem que haja dependência de outros contratos para o atingimento de sua finalidade**. A entrega decorrente deste instrumento contratual é suficiente para alcançar o resultado esperado pela Administração, atendendo integralmente às necessidades previamente identificadas no planejamento comunitário e esportivo local.

Ainda que sua execução possa futuramente se articular com outras iniciativas da Administração — como programas de manutenção preventiva, zeladoria urbana, melhorias de equipamentos esportivos ou políticas públicas municipais voltadas ao lazer e à inclusão social — tal articulação ocorrerá apenas em nível de **aproveitamento dos resultados**, e não em caráter de dependência ou interdependência contratual. Ou seja, o objeto ora contratado é **plenamente autossuficiente**, e sua execução não depende de ajustes complementares ou de instrumentos paralelos para atingir sua finalidade pública.
Ressalta-se, ademais, que não há sobreposição ou conflito com outros contratos vigentes na Pasta responsável, tampouco previsão de execução conjunta com iniciativas em andamento. Eventuais contratações futuras poderão utilizar-se dos resultados oriundos desta obra — como manutenção da quadra ou ações esportivas voltadas à comunidade — mas sem que isso implique qualquer vínculo de interdependência ou condição de continuidade.
Dessa forma, reitera-se o caráter **independente e autônomo da presente contratação**, o que assegura maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica à condução do processo administrativo, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução do projeto executivo e da obra de implantação da **quadra poliesportiva coberta com banheiros e sala de apoio**, na Rua Eng. Roberto Frade Monte – São Paulo/SP, apresenta **baixo impacto ambiental**, considerando que a intervenção ocorrerá em área urbana consolidada, já destinada ao uso comunitário e esportivo, com infraestrutura urbana previamente instalada.

Não haverá supressão de vegetação nativa nem movimentação de terra em larga escala, pois os serviços previstos concentram-se em fundações, estrutura metálica, instalações prediais, revestimentos e acabamentos, conforme planilha orçamentária anexa. Esses fatores reduzem significativamente os riscos ambientais associados à obra.

Além disso, a escala dos serviços e sua natureza de infraestrutura esportiva indicam **baixa criticidade ambiental**, viabilizando medidas mitigadoras simples e eficazes, já contempladas no escopo contratual, tais como: segregação e destinação adequada de resíduos, aspersão de água para controle de poeira e sinalização integral do canteiro.

Em observância ao **art. 45 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deverá antecipar e gerenciar os impactos ambientais potenciais da obra, com definição expressa de medidas de prevenção, mitigação e compensação, conforme detalhamento a seguir.

12.1 Principais Impactos Previstos

Durante a execução da obra, os impactos mais relevantes serão:

Geração de resíduos sólidos, provenientes de fundações, concretagens, cortes metálicos, sobras de materiais de construção, embalagens e descartes de revestimentos;

Emissão de ruídos e poeira, durante atividades de escavação, montagem da estrutura metálica, concretagem, transporte de materiais e operação de caminhões e equipamentos;

Consumo moderado de recursos naturais, como água potável, energia elétrica e materiais minerais (brita, areia, cimento, aço), em níveis compatíveis com a dimensão e natureza da obra.

12.2 Medidas Mitigadoras Obrigatórias

Para tratar adequadamente os impactos identificados, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas obrigatórias, durante todas as fases da execução:

a) Gestão de Resíduos Sólidos

Classificação e segregação dos resíduos conforme ABNT NBR 10004:2004;

Acondicionamento adequado, coleta seletiva e transporte conforme normas ambientais;

Destinação final em áreas licenciadas, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Apresentação periódica à Administração dos comprovantes de destinação e transporte de resíduos.

b) Controle de Ruídos e Poeira

Utilização de máquinas e equipamentos em perfeito estado de manutenção;

Aspersão de água em superfícies expostas para controle de poeira;

Instalação de barreiras físicas ou telas de contenção em áreas sensíveis;

Respeito aos horários permitidos de obra, conforme legislação municipal vigente.

c) Segurança e Sinalização da Obra

Isolamento total da área de intervenção com tapumes ou cercamento seguro;

Instalação de sinalização de segurança, conforme NR-26 e NBR 7195;

Implantação de placas informativas, incluindo dados da obra e contatos emergenciais;

Controle de acesso ao canteiro, restrito a pessoal autorizado e equipado.

d) Preferência por Materiais Sustentáveis

Pinturas e acabamentos: priorizar tintas à base de água e baixo COV, com FISPQ e ficha técnica que comprovem teor de COV reduzido.

Estrutura metálica e serralheria: priorizar aço galvanizado ou equivalente com proteção anticorrosiva, assegurando resistência e durabilidade.

Instalações hidráulicas: preferir tubulações com certificação ambiental, quando disponível, sem prejuízo ao desempenho previsto.

Cobertura metálica e telhas: considerar materiais recicláveis e com certificação de procedência.

Rastreabilidade: exigir fichas técnicas, FISPQ e declarações de conformidade ambiental dos insumos empregados, sempre que houver disponibilidade de mercado.

12.3 Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

A adoção das medidas acima busca:

Reduzir e mitigar os impactos ambientais diretos e indiretos da obra;

Promover a racionalização do uso de água, energia e insumos construtivos;

Estimular boas práticas de eficiência energética e reaproveitamento de materiais;

Cumprir os princípios do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que determina à Administração Pública o dever de observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações;

Contribuir para a longevidade, funcionalidade e sustentabilidade da infraestrutura implantada, com menor custo de manutenção e operação ao longo do tempo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, orçamentária, legal e operacional apresentada nos itens anteriores, conclui-se que a contratação proposta é plenamente **viável e adequada** para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente à **elaboração do projeto executivo e implantação da quadra poliesportiva coberta com estrutura de banheiros e sala de apoio na Rua Eng. Roberto Frade Monte**.

A solução técnica proposta está alinhada às normas da ABNT, priorizando **durabilidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade** dos sistemas construtivos, tais como fundações, estrutura metálica, cobertura, instalações hidráulico-sanitárias e elétricas, SPDA e acabamentos. O projeto encontra-se em consonância com os princípios de eficiência na aplicação dos recursos públicos e de promoção de infraestrutura esportiva inclusiva e de qualidade.

A estimativa de custos de **R$ 5.969.504,16**, com BDI aplicados, foi fundamentada em tabelas oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública (EDIF, INFRA, SINAPI e CDHU), complementadas por cotações específicas, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e metodologia validada. Os requisitos da contratação foram claramente definidos, os impactos ambientais são mínimos e controláveis (execução de fundações, estrutura, instalações e acabamentos em área urbana consolidada), e foram previstas condições adequadas para a fiscalização e gestão contratual, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, tendo em vista a completa aderência da proposta às **exigências legais, técnicas e orçamentárias**, em conformidade com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

Responsável(is) pela elaboração:

Ricardo Fulasi Natali
Engenheiro – DESM – SEME

	1	2	3	4	5	
MuitoAlto						5
Alto		K-L				4
Médio	B-M	C-H-I	D-F-G-N-A			3
Baixo	E	J				2
MuitoBaixo						1
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo	
PROBABILIDADE						

MATRIZ DE RISCO

Considerando as disposições do art.22 da Lei nº 14.133/2021,para elaboração da matriz de alocação de riscos,instrumento fundamental que define, de forma prévia e objetiva, a responsabilidade de cada parte diante da ocorrência de eventos incertos ou supervenientes.

Amatrizderiscos da presentecontratação considera trêsformasde alocação:

- ✓ Riscosalocados àCONTRATANTE: Sãoaquelescujagestãodependeexclusivamentedaadministração, sendoapartemaisaptaa preveni-los ou resolvê-los. Exemplos incluem:

  Alterações legislativassupervenientes;

  Falhas no fornecimento de informações essenciais;

  Diretrizesincompletasouinconsistentesdoprojetobásico.

- ✓ Riscosalocados àCONTRATADA:Englobameventosdecorrentesdeatosouomissõesdaempresa,quepossuiplenacapacidadede controle e mitigação. Exemplos incluem:

  Falhas de execução e vícios técnicos;

  Atrasosnãojustificadosnaobraouserviço;

  Necessidade de retrabalho;

  Coberturatécnico-financeira,conformeexigidonoedital.

- ✓ Riscos de ALOCAÇÃO COMPARTILHADA: Referem-se a eventos cuja gestão exige cooperação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendonecessáriaa adoção demecanismosdemitigação previamentedefinidos.Nessescasos,aresponsabilidadeé conjuntaepode incluir:

  Ajustes de cronograma em função de interferências externas;

  Reequilíbrioeconômico-financeirodocontratoemsituaçõesimprevistas;

  Tomadadedecisõestécnicasqueimpactemdiretamenteaexecuçãodoobjeto. Assim temos as

  alocações dos riscos:

RiscosContratante

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	DescriçãodoRisco	Alocação	Observações
A	3x3	Estudotécnico preliminar; Termo de Referência; Projetos elaborados pela administração	Estudos preliminares incorretos,termos de referência ou erros nos projetos que são elaboradospelaadministração(ex.:projeto básico, incompatibilidades entre projetos arquitetônico, estrutural e instalações). Eventuaisfalhasnoprojetoexecutivoserão de responsabilidade da contratada.	Contratante	Necessidade de revisão detalhada dos documentoselaboradospelaadministração, projetos básicos e supervisão técnica constante.
B	1x3	Interferências externas	Ocorrênciademanifestaçõessociais,greves geraisouatosdeterceirosqueimpeçamo acesso ao local	Contratante	Situaçõesextraordináriasenãovinculadasà Contratada.
C	3x2	Áreadeobra	Restriçãode acessoouimpossibilidadede utilizaçãodoespaçodecorrentedeatos administrativos da Administração	Contratante	ASEMErespondeporliberarolocalpara execução da obra.
D	3x3	Alterações unilaterais	Modificaçõesdeprojetoouescopo determinadas pela Administração	Contratante	Respeitadoolimitelegalde25%ou50% (reforma)dealteraçãoquantitativa(art. 125,Lei14.133/21).
E	1x2	Alterações legislativas	Normassupervenientesqueonerem diretamente a execução	Contratante	Aplicávelpedidodereequilíbrioeconômico-financeiro.

Riscos Contratada

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	DescriçãodoRisco	Alocação	Observações
F	3x3	Execuçãod a obra	Falhaseatrasosnaexecução.	Empresa Contratada	Decorrentedeimperíciadaempresa,pode comprometer prazos e qualidade dos serviços.
G	3x3	Projeto executivo	Elaboraçãoecompatibilizaçãodoprojeto executivo, com base nos elementos técnicos fornecidos	Empresa Contratada	Nos termosdoart.46,Lei14.133/21.
H	2x3	Logística e mobilizaçã o	Atrasosporfalhadeplanejamentode equipe, transporte de materiais e equipamentos	Empresa Contratada	Incluiinstalaçãodocanteirodeobrase gestão de insumos.
I	2x3	Qualidaded e materiais	Fornecimentodemateriaiseequipamentos em desacordo com as normas técnicas e especificaçõesdoTR	Empresa Contratada	Sujeitoàrejeiçãopelafiscalização; substituição sem ônus para a Administração.
J	2x2	Segurançad o trabalho	Acidentes, falhas em EPI/EPC ou descumprimentodenormasdesegurança	Empresa Contratada	Responsabilidadeintegraldacontratada.
K	2x4	Resíduos e entulho	Descumprimentodasnormasdedestinação final (AMLURB)	Empresa Contratada	Inclusaobrigaçãodecaçambascadastrada s e transporte regular.
L	2x4	Prazos	Descumprimentodosprazosajustadospor falhas de execução	Empresa Contratada	Semprejuízodeaplicaçãodepenalidades contratuais.

RiscosCompartilhados

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	DescriçãodoRisco	Alocação	Observações
M	1x3	Economia	Alteraçõesdascondiçõeseconômicaspara aquisição de materiaise remuneração dos serviços.	Contratante e/ouEmpresa Contratada	Oriscoserácompartilhadoconsiderandoa natureza do impacto: -AContratadaassumirávariaçõesusuaisde mercado e custos ordinários de insumos. - A Administração assumirá os impactos extraordinários decorrentes de crises econômicas graves, mudanças legais/tributáriasrelevantesoueventosde forçamaiorquecomprometamaexecução do contrato. Nos casos intermediários, poderá ser adotadoreequilíbrioeconômico-financeiro contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021
N	3x3	Causas ambientais	Problemas causados por condições climáticasextremas(chuvas,secas).	Contratantee Empresa Contratada	Pode gerar paralisações, danos e necessidade de prorrogação contratual.- Chuvas dentro da média registrada nos últimos10anosdevemsersuportadaspela contratada; -Chuvasacimadamédiahistóricadevem ser suportadas pela Administração.

	1	2	3	4	5	
MuitoAlto						5
Alto		K-L				4
Médio	B-M	C-H-I	D-F-G-N-A			3
Baixo	E	J				2
MuitoBaixo						1
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo	
PROBABILIDADE						

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTE E LAZER

ANEXO IB

PROJETO BÁSICO

(DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DOS E-MAILS

fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.bre seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br)

ANEXO IC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL PMSP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ESTRUTURA DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE - ORÇAMENTO CIDADÃO

LOCAL: ÁREA PÚBLICA - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE S/N

ENDEREÇO: R. ENG. ROBERTO FRADE MONTE - JARDIM CLÁUDIASÃO PAULO - SP, 05577-200

TABELAS REFERENCIAIS: SIURB/INFRA - JAN/25, SINAPI - JUL/25, CDHU - ABR/25 E FDE - JAN/25

						CONFORME TABELAS REFERENCIAIS		CONFORME TABELAS REFERENCIAIS	
						DESONERADO		**ONERADA**	
ITEM	**CÓDIGO**	**TABELA**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1.0			**LEVANTAMENTOS PRELIMINARES**				**R$ 31.988,07**		**R$ 32.481,91**
1.1	20-002-002	EDIF	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00	692,68	692,68	721,52	721,52
1.2	20-002-009	EDIF	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	120,00	139,91	16.789,20	143,28	17.193,60

1.3	20-002-006	EDIF	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00	94,47	94,47	99,64	99,64
1.4	20-001-013	EDIF	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,60	6.431,42	10.290,27	6.449,74	10.319,58
1.5	20-004-041	EDIF	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	4.121,45	4.121,45	4.147,57	4.147,57
2.0			**PROJETOS**				**R$ 222.540,24**		**R$ 222.540,24**
2.1	20-003-061	EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	60,00	3.645,66	218.739,60	3.645,66	218.739,60
2.2	20-005-036	EDIF	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	3.800,64	3.800,64	3.800,64	3.800,64
3.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS**				**R$ 119.239,80**		**R$ 124.323,17**
3.1	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,00	953,25	11.439,00	962,54	11.550,48
3.2	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	1.442,94	8.657,64	1.458,52	8.751,12
3.3	17-090-003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	6,00	1.410,19	8.461,14	1.410,19	8.461,14

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

3.4	01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40, ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	264,00	157,57	41.598,48	168,94	44.600,16
3.5	00-105-113	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1,00	7.909,71	7.909,71	8.130,28	8.130,28
3.6	00-102-609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.181,55	1.181,55	1.183,13	1.183,13
3.7	09-001-054	EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 À 20KVA	UN	1,00	4.202,31	4.202,31	4.277,53	4.277,53
3.8	10-001-001	EDIF	HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	1,00	301,05	301,05	324,58	324,58
3.9	09-003-033	EDIF	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	60,00	13,64	818,40	13,99	839,40
3.10	09-005-083	EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	1,00	303,73	303,73	306,49	306,49
3.11	09-008-013	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	8,00	74,68	597,44	78,37	626,96
3.12	09-008-010	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	8,00	28,76	230,08	30,23	241,84
3.13	09-008-019	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	8,00	81,10	648,80	84,79	678,32
3.14	10-002-091	EDIF	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	1,00	106,62	106,62	108,39	108,39
3.15	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	31,06	931,80	33,86	1.015,80
3.16	10-014-004	EDIF	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00	55,05	55,05	56,70	56,70

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

3.17	00-105-009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	120,00	90,91	10.909,20	96,01	11.521,20
3.18	00-099-062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	UN	40,00	2,49	99,60	2,70	108,00
3.19	00-097-901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	311,93	311,93	329,56	329,56
3.20	46.03.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	111,35	3.340,50	117,50	3.525,00
3.21	46.03.038	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	52,10	625,20	55,46	665,52
3.22	17-030-001	EDIF	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	1,00	3.695,05	3.695,05	3.695,05	3.695,05
3.23	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	395,60	791,20	400,96	801,92
3.24	01-005-006	EDIF	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	22,00	280,70	6.175,40	292,07	6.425,54
3.25	01-005-007	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	22,00	265,86	5.848,92	277,23	6.099,06
4.0			**EQUIPE TÉCNICA E APOIO**				**R$ 386.115,84**		**R$ 413.962,56**
4.1	20-003-059	EDIF	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.056,00	156,80	165.580,80	175,63	185.465,28

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTE E LAZER

4.2	00-090-776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	44,97	47.488,32	49,95	52.747,20
4.3	00-100-289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	30,39	32.091,84	32,95	34.795,20
4.4	20-003-002	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	264,00	283,79	74.920,56	283,79	74.920,56
4.5	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	132,00	500,26	66.034,32	500,26	66.034,32
5.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				**R$ 115.648,40**		**R$ 120.839,67**
5.1	01-001-001	EDIF	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	8,00	1,70	13,60	1,75	14,00
5.2	08-051-000	INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	170,50	396,68	67.633,94	422,14	71.974,87
5.3	01-001-006	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	221,65	48,08	10.656,93	51,28	11.366,21
5.4	01-001-010	EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	7.033,00	1,61	11.323,13	1,63	11.463,79
5.5	04-064-000	INFRA	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	208,00	125,10	26.020,80	125,10	26.020,80
6.0			**TERRAPLANAGEM**				**R$ 102.971,42**		**R$ 105.859,51**
6.1	01-002-001	EDIF	CORTE	M3	230,00	43,04	9.899,20	48,21	11.088,30
6.2	01-002-010	EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	534,24	16,52	8.825,64	16,75	8.948,52

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

6.3	04-031-000	INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	360,00	31,01	11.163,60	31,46	11.325,60
6.4	01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	17.884,80	2,87	51.329,38	2,91	52.044,77
6.5	11-015-000	INFRA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 4T	H	176,00	123,60	21.753,60	127,57	22.452,32
7.0			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**				**R$ 2.202.768,90**		**R$ 2.226.364,06**
7.1			**ESTACAS**				**R$ 221.812,80**		**R$ 222.869,76**
7.1.1	02-001-083	EDIF	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 40CM	M	1.440,00	150,01	216.014,40	150,26	216.374,40
7.1.2	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	96,00	60,40	5.798,40	67,66	6.495,36
7.2			**RADIER**				**R$ 135.253,96**		**R$ 138.452,53**
7.2.1	11.18.140	CDHU	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	M3	75,79	260,51	19.744,05	262,78	19.916,10
7.2.2	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	50,90	78,87	4.014,48	85,98	4.376,38
7.2.3	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.635,00	10,51	80.243,85	10,84	82.763,40
7.2.4	03-003-021	EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	50,90	553,38	28.167,04	556,23	28.312,11
7.2.5	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,90	60,60	3.084,54	60,60	3.084,54
7.3			**ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E METALICA**				**R$ 1.567.456,70**		**R$ 1.568.129,61**
7.3.1	15.03.110	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO PATINÁVEL, SEM PINTURA	KG	44.300,00	30,53	1.352.479,00	30,53	1.352.479,00
7.3.2	33.07.130	CDHU	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	44.300,00	4,48	198.464,00	4,48	198.464,00

7.3.3	03-001-015	EDIF	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	77,76	106,33	8.268,22	113,45	8.821,87
7.3.4	02-005-010	EDIF	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	6,24	537,36	3.353,13	541,52	3.379,08
7.3.5	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	60,60	3.030,00	60,60	3.030,00
7.3.6	15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	77,76	17,51	1.361,58	18,50	1.438,56
7.3.7	04-001-080	EDIF	TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA	M2	77,76	6,44	500,77	6,65	517,10
7.4			**MURO DE ARRIMO**				**R$ 278.245,44**		**R$ 296.912,16**
7.4.1	17-001-072	EDIF	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	M	36,00	7.729,04	278.245,44	8.247,56	296.912,16
8.0			**SANITÁRIOS E SALAS DE APOIO**				**R$ 267.727,24**		**R$ 279.487,09**
8.1			**ALVENARIAS**				**R$ 35.596,19**		**R$ 36.969,93**
8.1.1	04-001-031	EDIF	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 8MPA	M2	101,90	116,39	11.860,14	121,27	12.357,41
8.1.2	04-001-035	EDIF	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA	M2	115,20	140,39	16.172,93	145,37	16.746,62
8.1.3	04-001-095	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	438,19	10,51	4.605,38	10,84	4.749,98
8.1.4	04-001-097	EDIF	CONCRETO "GROUT"	M3	4,03	733,93	2.957,74	773,18	3.115,92
8.2			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**				**R$ 64.905,71**		**R$ 67.326,71**
8.2.1	10-013-005	EDIF	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1.104,19	1.104,19	1.122,53	1.122,53
8.2.2	10-013-025	EDIF	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	2,00	665,45	1.330,90	672,39	1.344,78

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

8.2.3	10-013-003	EDIF	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	6,00	888,25	5.329,50	896,48	5.378,88
8.2.4	44.01.270	CDHU	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR, OVAL	UN	8,00	134,65	1.077,20	137,45	1.099,60
8.2.5	44.02.062	CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	5,82	1.027,33	5.979,06	1.036,57	6.032,84
8.2.6	10-014-010	EDIF	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	8,00	565,83	4.526,64	571,72	4.573,76
8.2.7	10-080-072	EDIF	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	8,00	190,92	1.527,36	193,86	1.550,88
8.2.8	10-013-014	EDIF	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	1.155,18	1.155,18	1.172,83	1.172,83
8.2.9	44.03.300	CDHU	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	UN	1,00	356,71	356,71	358,85	358,85
8.2.10	10-001-002	EDIF	HD.02 - CAVALETE DE ENTRADA - 1"	UN	1,00	335,22	335,22	358,75	358,75
8.2.11	00-097-898	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	974,62	5.847,72	985,97	5.915,82
8.2.12	10-010-001	EDIF	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN	6,00	50,41	302,46	51,73	310,38
8.2.13	10-010-015	EDIF	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO 250X230X75MM	UN	3,00	117,03	351,09	118,35	355,05
8.2.14	10-005-034	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	3,00	214,30	642,90	219,30	657,90
8.2.15	10-005-032	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	UN	7,00	119,38	835,66	119,94	839,58
8.2.16	10-014-035	EDIF	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL , PVC - 1"	UN	4,00	36,30	145,20	36,99	147,96

PREFEITURA DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER

8.2.17	10-003-062	EDIF	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	2,00	153,54	307,08	155,15	310,30
8.2.18	00-102-609	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.181,55	2.363,10	1.183,13	2.366,26
8.2.19	46.02.070	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	78,91	3.156,40	85,06	3.402,40
8.2.20	46.03.060	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	161,50	8.075,00	167,65	8.382,50
8.2.21	46.02.060	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	73,79	3.689,50	78,82	3.941,00
8.2.22	46.01.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	50,39	2.519,50	53,75	2.687,50
8.2.23	46.01.030	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	120,00	38,29	4.594,80	41,09	4.930,80
8.2.24	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	31,06	621,20	33,86	677,20
8.2.25	00-090-443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	140,00	10,54	1.475,60	11,49	1.608,60

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

8.2.26	00-104-781	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	100,00	8,66	866,00	9,44	944,00
8.2.27	00-090-467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	100,00	28,55	2.855,00	30,83	3.083,00
8.2.28	00-090-466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	140,00	19,03	2.664,20	20,56	2.878,40
8.2.29	00-094-797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	128,49	256,98	130,00	260,00
8.2.30	10-002-084	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	4,00	153,59	614,36	158,59	634,36
8.3			**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**R$ 33.094,28**		**R$ 33.363,68**
8.3.1	05-003-009	EDIF	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	150,00	145,82	21.873,00	145,82	21.873,00
8.3.2	17.01.120	CDHU	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM ADESIVO ACRÍLICO	M3	7,50	1.496,17	11.221,28	1.532,09	11.490,68
8.4			**REVESTIMENTOS EM PISOS E PAREDES**				**R$ 77.246,69**		**R$ 82.014,22**

8.4.1	13-004-005	EDIF	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	4,04	105,30	425,41	105,82	427,51
8.4.2	13-002-103	EDIF	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA	M2	150,00	37,78	5.667,00	39,97	5.995,50
8.4.3	00-087-261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	150,00	128,81	19.321,50	132,51	19.876,50
8.4.4	11-001-001	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	217,10	16,22	3.521,36	17,82	3.868,72
8.4.5	11-003-010	EDIF	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	217,10	49,23	10.687,83	53,97	11.716,89
8.4.6	11-003-013	EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	217,10	21,09	4.578,64	22,55	4.895,61
8.4.7	11-003-047	EDIF	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	157,11	210,33	33.044,95	224,26	35.233,49
8.5			**FORRO**				**R$ 15.960,00**		**R$ 15.960,00**
8.5.1	22.03.140	CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	75,00	212,80	15.960,00	212,80	15.960,00
8.6			**PINTURA**				**R$ 37.213,25**		**R$ 40.036,07**
8.6.1	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	573,00	48,52	27.801,96	52,09	29.847,57
8.6.2	15-001-016	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	217,10	43,35	9.411,29	46,93	10.188,50
8.7			**ILUMINAÇÃO**				**R$ 3.711,12**		**R$ 3.816,48**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

8.7.1	09-009-054	EDIF	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA-LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 16/20W - COMPLETA	UN	12,00	309,26	3.711,12	318,04	3.816,48
9.0			**MEZANINO**				**R$ 57.890,97**		**R$ 60.150,04**
9.1			**LAJE**				**R$ 27.142,65**		**R$ 28.136,25**
9.1.1	00-101-792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	202,50	18,64	3.774,60	19,46	3.940,65
9.1.2	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	75,00	78,87	5.915,25	85,98	6.448,50
9.1.3	02-004-007	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	750,00	11,17	8.377,50	11,50	8.625,00
9.1.4	02-005-010	EDIF	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	11,25	537,36	6.045,30	541,52	6.092,10
9.1.5	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	60,60	3.030,00	60,60	3.030,00
9.2			**ESCADA**				**R$ 30.748,32**		**R$ 32.013,79**
9.2.1	00-101-792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	202,50	18,64	3.774,60	19,46	3.940,65
9.2.2	02-003-001	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	75,00	78,87	5.915,25	85,98	6.448,50
9.2.3	02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	750,00	10,51	7.882,50	10,84	8.130,00

9.2.4	03-003-018	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	11,25	528,81	5.949,11	531,65	5.981,06
9.2.5	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	60,60	3.030,00	60,60	3.030,00
9.2.6	13-003-069	EDIF	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M	44,80	93,68	4.196,86	100,08	4.483,58
10.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**				**R$ 347.159,14**		**R$ 354.841,89**
10.1			**CABOS**				**R$ 15.612,15**		**R$ 16.284,30**
10.1.1	09-003-034	EDIF	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	180,00	24,28	4.370,40	24,91	4.483,80
10.1.2	09-003-007	EDIF	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	525,00	9,91	5.202,75	10,34	5.428,50
10.1.3	09-003-004	EDIF	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	180,00	3,26	586,80	3,45	621,00
10.1.4	09-003-029	EDIF	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	900,00	3,63	3.267,00	3,81	3.429,00
10.1.5	09-003-030	EDIF	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	360,00	6,07	2.185,20	6,45	2.322,00
10.2			**QUADROS, DISJUNTORES E ELETRODUTOS**				**R$ 208.448,15**		**R$ 213.299,99**
10.2.1	09-005-010	EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00	1.332,93	1.332,93	1.346,53	1.346,53
10.2.2	09-008-016	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	3,00	122,52	367,56	129,15	387,45
10.2.3	09-008-011	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	4,00	27,97	111,88	29,81	119,24
10.2.4	09-008-010	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	300,00	28,76	8.628,00	30,23	9.069,00
10.2.5	09-004-070	EDIF	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	4,00	277,68	1.110,72	287,71	1.150,84
10.2.6	09-002-053	EDIF	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	20,00	33,44	668,80	36,26	725,20

PREFEITURA DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL

10.2.7	09-002-011	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	150,00	36,57	5.485,50	39,70	5.955,00
10.2.8	09-002-012	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	87,50	39,32	3.440,50	42,46	3.715,25
10.2.9	09-002-023	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/4"	M	60,00	61,89	3.713,40	66,59	3.995,40
10.2.10	09-002-015	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 2"	M	20,00	72,73	1.454,60	77,43	1.548,60
10.2.11	09-005-072	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 60X60CM	UN	12,00	365,93	4.391,16	376,38	4.516,56
10.2.12	09-001-061	EDIF	LD.11 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 63 À 70KVA	UN	12,00	14.735,85	176.830,20	14.986,60	179.839,20
10.2.13	09-006-099	EDIF	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	2,00	424,59	849,18	432,93	865,86
10.2.14	09-006-093	EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2	M	2,00	31,86	63,72	32,93	65,86
10.3			**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES E PONTOS SECOS**				**R$ 103.786,56**		**R$ 105.002,08**
10.3.1	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	40,00	983,06	39.322,40	985,86	39.434,40
10.3.2	38.07.200	CDHU	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8´ (TIRANTE)	M	32,00	16,16	517,12	16,94	542,08
10.3.3	41.11.702	CDHU	LUMINÁRIA LED SOLAR INTEGRADA PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 8000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130,5 LM/W - POTÊNCIA DE 80 W	UN	6,00	8.390,92	50.345,52	8.394,85	50.369,10
10.3.4	09-082-014	EDIF	TOMADA 3P+T 32A - 600/690V TIPO INDUSTRIAL	UN	2,00	103,46	206,92	106,91	213,82

PREFEITURA DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER

10.3.5	09-007-055	EDIF	PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"	UN	12,00	294,95	3.539,40	314,39	3.772,68
10.3.6	09-007-061	EDIF	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	20,00	228,43	4.568,60	247,23	4.944,60
10.3.7	09-007-075	EDIF	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN	20,00	264,33	5.286,60	286,27	5.725,40
10.4			**SPDA**				**R$ 19.312,28**		**R$ 20.255,52**
10.4.1	09-006-093	EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2	M	40,00	31,86	1.274,40	32,93	1.317,20
10.4.2	09-083-097	EDIF	HASTE "COPPERWELD " - 3/4"X3,00M	UN	20,00	368,60	7.372,00	381,77	7.635,40
10.4.3	09-083-091	EDIF	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	UN	20,00	59,93	1.198,60	61,18	1.223,60
10.4.4	09-017-001	EDIF	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	4,00	230,47	921,88	232,68	930,72
10.4.5	09-083-056	EDIF	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H=600 MM OU BANDEIRA MÓVEL, GALVANIZADO	UN	20,00	28,55	571,00	30,49	609,80
10.4.6	09-011-094	EDIF	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4"	M	180,00	33,71	6.067,80	35,80	6.444,00
10.4.7	09-011-015	EDIF	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	20,00	95,33	1.906,60	104,74	2.094,80
11.0			**PORTAS E ESQUADRIAS**				**R$ 24.180,18**		**R$ 24.421,29**
11.1	25.01.040	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	5,48	1.278,95	7.008,65	1.286,51	7.050,07
11.2	23.04.110	CDHU	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO - 90 X 210 CM	UN	6,00	1.526,69	9.160,14	1.540,80	9.244,80

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

11.3	08-001-010	EDIF	PORTA EM FERRO PERFILADO (TIPO PP 01)- INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - 90X210CM	UN	1,00	3.608,80	3.608,80	3.631,88	3.631,88
11.4	08-001-001	EDIF	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,16	1.619,75	3.498,66	1.631,53	3.524,10
11.5	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	18,63	48,52	903,93	52,09	970,44
12.0			**COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS**				**R$ 211.898,23**		**R$ 215.004,38**
12.1	06-002-049	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	709,32	212,94	151.042,60	215,24	152.674,04
12.2	32.06.030	CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	M2	550,20	35,28	19.411,06	35,73	19.658,65
12.3	32.06.151	CDHU	LÂMINA REFLETIVA REVESTIDA COM DUPLA FACE EM ALUMÍNIO, DUPLA MALHA DE REFORÇO E LAMINAÇÃO ENTRE CAMADAS, PARA ISOLAÇÃO TÉRMICA	M2	550,20	31,25	17.193,75	32,49	17.876,00
12.4	16.16.040	CDHU	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA EM POLIPROPILENO	M2	271,08	89,46	24.250,82	91,47	24.795,69
13.0			**QUADRA POLIESPORTIVA**				**R$ 152.629,33**		**R$ 158.410,83**
13.1	13-002-002	EDIF	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	468,00	58,75	27.495,00	64,47	30.171,96
13.2	00-103-913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	468,00	111,35	52.111,80	112,70	52.743,60
13.3	17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	468,00	45,93	21.495,24	46,97	21.981,96

13.4	17-003-073	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	730,00	9,81	7.161,30	10,54	7.694,20
13.5	17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.297,24	6.594,48	3.474,62	6.949,24
13.6	17-003-060	EDIF	QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	1,00	4.112,40	4.112,40	4.144,95	4.144,95
13.7	17-003-063	EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00	6.633,71	13.267,42	6.951,58	13.903,16
13.8	17-003-065	EDIF	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	550,20	15,50	8.528,10	15,50	8.528,10
13.9	03-040-051	EDIF	POLIMENTO DE CONCRETO NOVO	M2	468,00	6,58	3.079,44	7,22	3.378,96
13.10	32.07.090	CDHU	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	373,00	12,22	4.558,06	12,57	4.688,61
13.11	11.20.050	CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	M	373,00	11,33	4.226,09	11,33	4.226,09
14.0			**SERRALHERIA**				**R$ 319.134,12**		**R$ 328.072,98**
14.1	24.02.840	CDHU	PORTÃO BASCULANTE EM CHAPA METÁLICA, ESTRUTURADO COM PERFIS METÁLICOS	M2	125,00	1.101,15	137.643,75	1.107,52	138.440,00
14.2	24.03.040	CDHU	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2´	M	29,06	924,44	26.864,23	929,48	27.010,69
14.3	17-001-032	EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	100,25	1.532,97	153.680,24	1.612,63	161.666,16
14.4	24.03.310	CDHU	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2´	M	4,06	232,98	945,90	235,50	956,13
15.0			**MOBILIÁRIO**				**R$ 5.701,26**		**R$ 5.728,44**

PREFEITURA DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER

15.1	10-013-070	EDIF	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	2,00	1.475,08	2.950,16	1.487,23	2.974,46
15.2	18-016-020	EDIF	LIXEIRA DUPLA	UN	2,00	1.375,55	2.751,10	1.376,99	2.753,98
16.0			**SEGURANÇA E COMBATE Á INCENDIO**				**R$ 7.944,41**		**R$ 8.037,66**
16.1	10-008-081	EDIF	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	1,00	690,47	690,47	692,78	692,78
16.2	10-008-092	EDIF	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	5,00	282,77	1.413,85	285,08	1.425,40
16.3	10-008-085	EDIF	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	5,00	230,01	1.150,05	232,32	1.161,60
16.4	10-008-095	EDIF	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	11,00	23,88	262,68	24,26	266,86
16.5	97.02.195	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	10,00	26,60	266,00	27,32	273,20
16.6	09-010-024	EDIF	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 2 PROJETORES 55W/12VCC	UN	6,00	693,56	4.161,36	702,97	4.217,82
17.0			**DRENAGEM E PAISAGISMO**				**R$ 37.658,22**		**R$ 38.436,82**
17.1	00-106-008	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,40 M; H=0,40 M. AF_05/2025	M	26,00	325,51	8.463,26	341,86	8.888,36
17.2	10-011-093	EDIF	HP.03 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=40CM	M	26,00	721,57	18.760,82	722,72	18.790,72

17.3	00-097-974	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	526,00	2.104,00	537,72	2.150,88
17.4	01-004-026	EDIF	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	20,00	82,66	1.653,20	83,97	1.679,40
17.5	00-089-854	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	111,07	444,28	113,19	452,76
17.6	00-104-170	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	71,33	142,66	72,35	144,70
17.7	18-003-003	EDIF	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	200,00	30,45	6.090,00	31,65	6.330,00
18.0			**PISOS EXTERNOS**				**R$ 196.153,63**		**R$ 200.640,94**
18.1	17-002-045	EDIF	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,38	1.195,57	179.789,82	1.221,27	183.654,58
18.2	13-002-047	EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	100,25	163,23	16.363,81	169,44	16.986,36
19.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 23.922,68**		**R$ 26.174,26**
19.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.400,00	14,31	20.034,00	15,90	22.260,00
19.2	17-005-094	EDIF	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILE FEM./ MASC.	UN	3,00	188,06	564,18	188,58	565,74

PREFEITURA DE SÃO PAULO ESPORTES E LAZER

19.3	17-005-095	EDIF	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN	4,00	16,26	65,04	16,78	67,12
19.4	17-005-096	EDIF	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE DE PAVIMENTO P/ CORRIMÃO	UN	4,00	15,60	62,40	16,12	64,48
19.5	17-005-097	EDIF	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	1,00	34,45	34,45	34,87	34,87
19.6	17-005-098	EDIF	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS PARA DEFICIENTE VISUAL	UN	2,00	6,73	13,46	6,81	13,62
19.7	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	7,00	75,06	525,42	75,75	530,25
19.8	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	5,00	255,28	1.276,40	255,97	1.279,85
19.9	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	5,00	66,84	334,20	67,53	337,65
19.10	30.01.020	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 500 MM	UN	2,00	147,58	295,16	149,09	298,18
19.11	30.01.030	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	UN	2,00	176,10	352,20	177,61	355,22
19.12	30.01.050	CDHU	BARRA DE APOIO EM ÂNGULO DE 90°, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 X 800 MM	UN	1,00	365,77	365,77	367,28	367,28
					SUB-TOTAL (EXCETO PROJETOS):		4.610.731,84		4.723.237,50
					BDI:	25,56%	1.178.503,06	20,11%	949.843,06
					SUB-TOTAL (PROJETOS):		222.540,24		222.540,24

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

BDI:	33,20%	73.883,36	33,20%	73.883,36
TOTAL EM R$ (SEM BDI):		**R$ 4.833.272,08**		**R$ 4.945.777,74**
TOTAL EM R$ (COM BDI):		**R$ 6.085.658,50**		**R$ 5.969.504,16**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO I - D DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S
(PAPELTIMBRADO DA EMPRESA)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO–_____% (PMSP)

EscritórioCentral		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO I–E

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO–HORISTAS(ONERADA)

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS(%)**		
A1	PrevidênciaSocial	20,00	
A2	FGTS	8,00	
A3	Salário Educação	2,50	
A4	SESI	1,50	
A5	SENAI	1,00	
A6	SEBRAE	0,60	
A7	INCRA	0,20	
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho(INSS)	3,00	
A9	SECONCI	1,00	
	TotaldoGrupoA	**37,80**	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIADEA(%)**		
B1	Descanso semanal remunerado(DSR)	17,50	
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B4	Licença Paternidade	0,24	
B5	Acidente deTrabalho	2,59	
B6	Faltas abonadas	0,73	
B7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B8	13.ºSalário	10,97	
	TotaldoGrupoB	**37,61**	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DEA(%)**		
C1	Depósito por despedidas em justa causa	4,40	
C2	Férias indenizadas	14,62	
C3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C4	Indenização Adicional(Lei 7.238/84)	1,11	
	Total do Grupo C	**33,49**	**%**

D	**REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de A sobre B	14,22	
	Total do Grupo D	**14,22**	**%**
E	**COMPLEMENTARES**		
E1	Vale refeição	22,53	
E2	Vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	Seguro de vida coletivo	1,16	
	Total do Grupo E	**33,58**	**%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**156,70**	%

FONTE:https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=345823

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO IF

CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO

CIDADE DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ONERADO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ESTRUTURA DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE - ORÇAMENTO CIDADÃO

LOCAL: ÁREA PÚBLICA - RUA ENG. ROBERTO FRADE MONTE S/N

ENDEREÇO: R. ENG. ROBERTO FRADE MONTE - JARDIM CLÁUDIASÃO PAULO - SP, 05577-200

VALOR: **R$ 5.969.504,16**

ITEM	TABELA	ONERADA	DIAS					
	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120	150	180
1.0	LEVANTAMENTOS PRELIMINARES	32.481,91	32.481,91	-	-	-	-	-
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.0	PROJETOS	222.540,24	111.270,12	100.143,11	-	-	-	11.127,01
			50,00%	45,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	124.323,17	-	118.107,01	-	-	-	6.216,16
			0,00%	95,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
4.0	EQUIPE TÉCNICA E APOIO	413.962,56	41.396,26	82.792,51	82.792,51	82.792,51	62.094,38	62.094,38
			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%
5.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	120.839,67	-	60.419,84	54.377,85	-	-	6.041,98
			0,00%	50,00%	45,00%	0,00%	0,00%	5,00%
6.0	TERRAPLANAGEM	105.859,51	-	52.929,76	52.929,76	-	-	-
			0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	2.226.364,06	-	667.909,22	1.558.454,84	-	-	-
			0,00%	30,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%

8.0	SANITÁRIOS E SALAS DE APOIO	279.487,09	-	-	111.794,84	83.846,13	83.846,13	-
			0,00%	**0,00%**	**40,00%**	**30,00%**	**30,00%**	**0,00%**
9.0	MEZANINO	60.150,04	-	-	-	30.075,02	24.060,02	6.015,00
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**50,00%**	**40,00%**	**10,00%**
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	354.841,89	-	-	35.484,19	-	177.420,95	141.936,76
			0,00%	**0,00%**	**10,00%**	**0,00%**	**50,00%**	**40,00%**
11.0	PORTAS E ESQUADRIAS	24.421,29	-	-	-	2.442,13	12.210,65	9.768,52
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	**50,00%**	**40,00%**
12.0	COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS	215.004,38	-	-	43.000,88	86.001,75	64.501,31	21.500,44
			0,00%	**0,00%**	**20,00%**	**40,00%**	**30,00%**	**10,00%**
13.0	QUADRA POLIESPORTIVA	158.410,83	-	-	-	79.205,42	63.364,33	15.841,08
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**50,00%**	**40,00%**	**10,00%**
14.0	SERRALHERIA	328.072,98	-	-	-	131.229,19	98.421,89	98.421,89
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**40,00%**	**30,00%**	**30,00%**
15.0	MOBILIÁRIO	5.728,44	-	-	-	-	-	5.728,44
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**
16.0	SEGURANÇA E COMBATE Á INCENDIO	8.037,66	-	-	-	-	-	8.037,66
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**
17.0	DRENAGEM E PAISAGISMO	38.436,82	-	-	-	3.843,68	15.374,73	19.218,41
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	**40,00%**	**50,00%**
18.0	PISOS EXTERNOS	200.640,94	-	-	-	-	100.320,47	100.320,47
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**50,00%**	**50,00%**
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	26.174,26	-	-	-	-	13.087,13	13.087,13
			0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**50,00%**	**50,00%**
	SUBTOTAL EXCETO PROJETOS:	4.723.237,50	73.878,17	982.158,33	1.938.834,86	499.435,83	714.701,99	514.228,33

BDI	**20,11%**	949.843,06	14.856,90	197.512,04	389.899,69	100.436,55	143.726,57	103.411,32
SUBTOTAL PROJETOS:		222.540,24	111.270,12	100.143,11	-	-	-	11.127,01
BDI	**33,20%**	73.883,36	36.941,68	33.247,51	-	-	-	3.694,17
TOTAL		**R$ 5.969.504,16**	**R$ 236.946,87**	**R$ 1.313.060,99**	**##############**	**R$ 599.872,37**	**R$ 858.428,55**	**R$ 632.460,82**
TOTAL ACUMULADO:			**R$ 236.946,87**	**R$ 1.550.007,86**	**##############**	**R$ 4.478.614,78**	**##############**	**R$ 5.969.504,16**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/SEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIAMUNICIPALDE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal (...) e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de .....**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada .....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias corridos, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, comprovaçãodo Cadastro Nacional de Obras, se o caso, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20/12/2021, paraemissão daOrdemdeInício.

3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto no artigo 107 ou nos termos do disposto no artigo 111, ambos da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) diasé de R$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que

tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato tem escopo predefinido, portanto, o prazo de vigência seráautomaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado.

8.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em leipara a continuidade da execução contratual.

8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor mensal do contrato

2	0,6% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que	4	Por ocorrência

	acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.		

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº ..... no valor de R$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação,

contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS RISCOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE

12. 1. Dos Estudos Preliminares, Termo de Referência e Projetos Básicos: A **CONTRATANTE** assume exclusivamente o risco decorrente de incorreções, omissões, falhas ou inconsistências materiais nos estudos técnicos preliminares, Termo de Referência e no projeto básico que fundamentaram a licitação e a celebração do presente Contrato. Esta responsabilidade abrange erros de concepção, especificações técnicas inadequadas e incompatibilidades entre os projetos fornecidos pela Administração. A materialização deste risco ensejará a revisão dos termos contratuais para adequação de escopo, prazo e valor, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da apuração de responsabilidades internas. Na contratação semi-integrada, contudo, a elaboração e compatibilização do projeto executivo são de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, que deve identificar e apontar tempestivamente inconsistências no projeto básico durante seu desenvolvimento.

12.2. Das Interferências Externas de Natureza Social ou Coletiva: A **CONTRATANTE** assume integralmente os riscos de eventos externos, sociais ou coletivos, sem nexo de causalidade com a conduta da **CONTRATADA**, que impeçam, restrinjam ou paralisem o acesso ao local da obra ou a continuidade dos serviços. Tais eventos incluem manifestações sociais de grande vulto, greves gerais que afetem o transporte ou atos de terceiros que configurem turbação ou esbulho da área da obra. Constatado o evento e seu impacto direto, os prazos serão suspensos por termo aditivo, sem imposição de penalidades à **CONTRATADA**, podendo haver reequilíbrio econômico-financeiro caso se demonstrem custos adicionais de desmobilização/remobilização ou manutenção da estrutura da **CONTRATADA** durante a paralisação.

12.3. Da Disponibilidade e Acesso à Área da Obra: A **CONTRATANTE** é a única responsável por garantir a plena disponibilidade e liberação da área para execução do objeto, assumindo todos os riscos de restrição de acesso ou impossibilidade de uso decorrentes de seus atos administrativos, pendências com outros órgãos públicos ou questões fundiárias não solucionadas. Qualquer impedimento desta natureza que atrase o início ou a continuidade dos trabalhos será considerado inadimplemento da **CONTRATANTE**, implicando a prorrogação automática do cronograma de execução por período equivalente ao da restrição e a responsabilização da Administração pelos custos diretos e indiretos suportados pela **CONTRATADA** em virtude da paralisação forçada de suas equipes e equipamentos.

12.4. Das Alterações Unilaterais de Escopo ou Projeto: Constitui risco exclusivo da **CONTRATANTE** a necessidade de alterar unilateralmente o projeto básico, especificações ou o valor contratual por acréscimos ou supressões quantitativas no escopo, visando melhor adequação técnica aos seus objetivos. Tais alterações serão formalizadas por termo aditivo, observando rigorosamente os limites percentuais estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021: 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras, e 50% (cinquenta por cento) para acréscimos em caso de reforma de edifício ou equipamento. A **CONTRATADA** obriga-se a acatar as modificações determinadas, desde que respeitados os referidos limites e promovido o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro para fazer frente aos novos custos ou à redução de escopo.

12.5. Das Alterações Legislativas e Normativas Supervenientes: A **CONTRATANTE** arcará com os impactos da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da edição de normas e regulamentos supervenientes à data de apresentação da proposta que onerem, direta e comprovadamente, a execução do Contrato. A materialização deste risco confere à **CONTRATADA** o direito de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, mediante a apresentação de planilhas e documentos que demonstrem objetivamente o aumento de seus custos em função da nova conjuntura normativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RISCOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA

13.1. Da Execução da Obra, Qualidade Técnica e Atrasos: A **CONTRATADA** assume, com exclusividade, todos os riscos inerentes à execução do objeto contratual, incluindo falhas construtivas, vícios de qualquer natureza, imperícia, negligência ou imprudência de seus prepostos, bem como atrasos no cronograma físico-financeiro não decorrentes de responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de alocação compartilhada. Sua responsabilidade abrange o refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização, a correção de defeitos e a reparação de quaisquer danos causados a bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros

decorrentes de sua atuação, arcando com todos os custos associados sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis pelo descumprimento de prazos e padrões de qualidade.

13.2. Da Elaboração e Compatibilização do Projeto Executivo: Na contratação semi-integrada, a **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto executivo completo e pela compatibilização de seus elementos e projetos complementares, com base no anteprojeto e projeto básico fornecidos pela **CONTRATANTE**. Este risco inclui a responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades no projeto executivo. A **CONTRATADA** declara possuir a expertise técnica para, nos termos do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021, identificar e sanar inconsistências, e desenvolver soluções de engenharia que garantam a exequibilidade, funcionalidade e segurança do objeto, assumindo todas as consequências de um projeto executivo deficiente.

13.3. Da Logística, Mobilização e Gestão de Recursos: Recai exclusivamente sobre a **CONTRATADA** o risco de atrasos ou falhas na execução decorrentes de seu planejamento logístico e de mobilização. Esta responsabilidade engloba a gestão de pessoal (incluindo contratação, treinamento e alocação), a aquisição, transporte e armazenamento de materiais e insumos, a disponibilização e manutenção de equipamentos, a instalação e organização do canteiro de obras, e toda a cadeia de suprimentos necessária à execução do Contrato. Ineficiências, falta de planejamento ou dificuldades na gestão desses recursos que resultem em atrasos ou aumento de custos serão suportadas integralmente pela **CONTRATADA**.

13.4. Da Qualidade de Materiais e Equipamentos: A **CONTRATADA** é a única responsável por garantir que todos os materiais, insumos e equipamentos empregados na obra ou serviço estejam em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis e com as especificações do Termo de Referência e projeto básico. A fiscalização da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar e rejeitar, a qualquer tempo, itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos. A constatação de não conformidade implicará na substituição imediata do material ou equipamento inadequado pela **CONTRATADA**, que arcará com todos os custos decorrentes, incluindo remoção, descarte, nova aquisição e eventuais atrasos no cronograma, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Da Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes: A **CONTRATADA** assume, integral e intransferivelmente, a responsabilidade pela segurança do trabalho no canteiro de obras e em todas as frentes de serviço. Este risco abrange a ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros; falhas no fornecimento, fiscalização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); e o descumprimento de NRs e demais legislações pertinentes à saúde e segurança ocupacional. A **CONTRATADA** deverá isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade cível, trabalhista, administrativa ou criminal decorrente de tais eventos.

13.6. Da Gestão de Resíduos e Entulhos: É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a correta gestão, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos e entulhos gerados pela execução do objeto contratual. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente a legislação ambiental aplicável e as normas municipais de limpeza urbana, incluindo a contratação de empresas de transporte e caçambas cadastradas e licenciadas pelos órgãos competentes, como a AMLURB. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos é condição para medição e pagamento dos serviços, e seu descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades contratuais, sem prejuízo de responsabilidade administrativa e criminal.

13.7. Do Cumprimento dos Prazos por Falhas de Execução: A **CONTRATADA** suportará integralmente o risco de descumprimento dos prazos parciais e final do cronograma físico-financeiro, quando o atraso decorrer de sua própria gestão, planejamento ou capacidade de execução. Falhas operacionais, baixa produtividade da equipe, dificuldades na contratação de mão de obra ou aquisição de insumos por razões de mercado ordinárias, ou qualquer fator intrínseco à sua atividade empresarial, não constituirão motivo para prorrogação de prazo, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RISCOS DE ALOCAÇÃO COMPARTILHADA

14.1. Das Variações Econômicas Extraordinárias: O risco de alterações nas condições econômicas de mercado para materiais, insumos e serviços será compartilhado entre as partes, conforme os seguintes critérios objetivos:

14.1.1. A **CONTRATADA** assumirá integralmente as variações ordinárias de custos, decorrentes da flutuação normal de preços de mercado, e os impactos de índices inflacionários setoriais que não configurem escalada abrupta, imprevisível e de grande magnitude. Consideram-se ordinárias as variações dentro dos padrões históricos de comportamento dos respectivos insumos ou razoavelmente previstas por um gestor diligente na elaboração da proposta.

14.1.2. A **CONTRATANTE** assumirá os impactos extraordinários e imprevisíveis de crises econômicas de grande proporção (nacional ou internacional) que desequilibrem substancialmente a equação econômico-financeira do Contrato, ou de mudanças tributárias ou legais supervenientes de relevante impacto, que não se enquadrem na cláusula 2.5 por sua imprevisibilidade. Tais eventos deverão ser cabalmente demonstrados pela parte interessada e sua ocorrência formalmente reconhecida pela Administração.

14.1.3. Nas situações intermediárias, ou quando a variação de custos, embora significativa, não se enquadre perfeitamente nos cenários acima, as partes buscarão, de boa-fé, a aplicação dos mecanismos de reequilíbrio econômico-

financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021, por repactuação ou revisão, a fim de restabelecer a relação original entre encargos e remuneração. O pleito deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído com planilhas de custos, cotações de mercado e demais documentos que comprovem a onerosidade excessiva superveniente, para análise e deliberação da **CONTRATANTE**.

14.2. Das Causas Ambientais e Condições Climáticas Extremas: O risco associado a problemas e paralisações causados por condições climáticas adversas, tais como chuvas, ventos ou secas de intensidade excepcional, será compartilhado entre as partes da seguinte forma:

14.2.1. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade pelos impactos de eventos climáticos dentro da média histórica registrada para a localidade da obra nos últimos 10 (dez) anos, conforme dados de institutos meteorológicos oficiais. Compete à **CONTRATADA**, em seu planejamento, prever e mitigar os efeitos de intempéries sazonais e usuais, não cabendo prorrogação de prazo ou acréscimo de custos por eventos desta natureza.

14.2.2. A **CONTRATANTE** assumirá a responsabilidade pelos impactos de eventos climáticos cuja intensidade, volume ou duração excedam, de forma comprovada e significativa, a média histórica referida no item anterior, caracterizando-se como evento de força maior. A ocorrência de tal evento, devidamente atestada por laudos técnicos e registros oficiais, poderá ensejar a suspensão dos trabalhos, a prorrogação do prazo contratual pelo período da paralisação e o ressarcimento de custos diretos comprovadamente incorridos pela **CONTRATADA** para reparação de danos ou proteção do canteiro, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ANTICORRUPÇÃO

15.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE

16.1. A Contratada obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

16.2. As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da Contratada.

16.3. A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.

16.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEME.

16.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.

16.6. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à Contratada transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEME a terceiros, sem expressa autorização da SEME.

16.7. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEME, a Contratada deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

16.8. A Contratada deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SEME, e com expressa anuência da SEME, nas seguintes hipóteses:

a) caso os dados se tornem desnecessários;

b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

16.9. A Contratada deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEME, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

16.10. A Contratada e a SEME deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

16.11. A Contratada deverá comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.12. A Contratada deverá disponibilizar à SEME todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEME, com eventuais auditorias conduzidas pela SEME ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2- Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

17.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.4- Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.5- A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

17.6- A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7- No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

17.8- Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Presencial nº XXX/XX/SEME sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº .....

17.9- O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

17.10- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1- Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaa

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: **Cargo**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADODAEMPRESA)

A empresa (razão social da licitante)_____sediada no (endereço completo) _____, inscrita noCNPJ nº_____, por intermédio de seu representantelegal o(a)Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____
(nome completo,cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante)_____sediada no(endereço completo) _____,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seurepresentantelegal o(a)Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G.nº_____e do CPFnº_____ _____,**CREDENCIA** o(a) Sr.(a)R.G. nº_____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo),para representá–la na licitação em referência, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo para tanto oferecer lances,interpor e desistir de recursos,tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____
(nome completo,cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. Aempresa_____,C.N.P.J.nº_____, estabelecida na_____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
   a. Valor total de custos básicos:**R$ _____(_____).**
   b. Valor das Despesas Indiretas(BDI):**R$_____(_____).**
   c. Valor total:**R$ _____(_____).**
2. **Data Base_____/2025.**
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de_____%(_____)para _____.
4. A licitante declara que adotou BDIs de_____%(_____).
5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
6. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende ese submete a todos os itens e condições do EDITALe Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e de mais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
8. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____
(nome completo,cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOVA
(PAPEL TIMBRADODAEMPRESA)

PLANILHADEPREÇOSPROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃODE.....
PROCESSO:
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(Aplanilhadepreçospropostosdeverárespeitaraformataçãoutilizadaparaelaboraçãodaplanilha orçamentária referencial – Anexo IC)

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOV–B

PLANILHADECOMPOSIÇÃODOBDI

TAXADEADMINISTRAÇÃO–_____% (PMSP)

EscritórioCentral		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOV-C

TAXASDELEISSOCIAISEMPREGADOSPARAOOBJETOPROPOSTO-_____
(PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

(A baseparaelaboraçãodoanexodeencargossociaisdeverárespeitarodispostoemTabelaSIURB, podendo os mesmos serem consultados no site: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO V - D

CRONOGRAMAFÍSICO–FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADODAEMPRESA)

(Ocronogramafísico-financeirodeverárespeitaraformataçãoutilizadanocronogramafísico-financeiro proposto no Anexo IF)

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOVI

GARANTIADEPROPOSTA

SÃOPAULO,_____/_____/_____

OFÍCIONº_____/_____/SEME (solicitar por e-mail para fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br)

REF.:GARANTIAPARALICITAR

A empresa caucionante deverá providenciar a garantia Inicial a ser ofertada para **Participação em Licitação**, com os respectivos dados abaixo:

01. NOMEDAEMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSOADMINISTRATIVON.º**6019.20XX/000XXXX-X**

07. N.ºDALICITAÇÃO:Concorrêncianº

08. VALORDAGARANTIAEXIGIDAEMR$:**XXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

10. OBJETODALICITAÇÃO:

11. LEIDALICITAÇÃO**Nº14.133/2021**

12. PRAZODAGARANTIA:NÃOINFERIORA90DIAS

13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

_____

NomedoResponsável/Cargo
SEME/Licitação

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOVII
(OBRIGATÓRIOPARAASLICITANTESNÃOCADASTRADASCOMOCONTRIBUINTESNOMUNICIPIODESÃO PAULO)

DECLARAÇÃODENÃOCADASTRAMENTOEINEXISTENCIADEDEBITOSPARACOMAFAZENDADO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

Aempresa_____,inscritanoC.N.P.J.nº _____, com sede na_____, nº_____ Bairro _____Cidade_____–UF _____,porintermédiodeseurepresentante legalo(a)Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____**DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto àFazenda do Município de São Paulo.

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃOGER

AL
(PAPEL TIMBRADODAEMPRESA)

Aempresa_____,inscritanoC.N.P.J.nº _____, com sede na_____, nº_____Bairro _____Cidade_____–UF _____,porintermédiodeseurepresentante legalo(a)Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____**DECLARA**:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoitoanosemtrabalhonoturno,perigosoouinsalubreenãoempregamenordedezesseisanos,salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receberbenefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso comefeitosuspensivo,poratodeimprobidadeadministrativa,estandocientedaobrigatoriedadededeclarar ocorrênciasposteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a AdministraçãoPública.
4. que suaspropostaseconômicascompreendem aintegralidade doscustosparaatendimentodosdireitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Queestãocientesdasnormativasprevistasnoart.45daLeinº14.133/2021.
6. Quecumpreasexigênciasdereservadecargosparapessoacomdeficiênciaeparareabilitadoda Previdência Social.
7. Nãopossui,emsuacadeiaprodutiva,empregadosexecutandotrabalhodegradanteouforçado, observando o disposto nosincisos II e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Nacomposiçãosocietárianão existeparticipação de dirigente e/ouempregadosdaentidade promotora da licitação.
9. os profissionaisvinculadosa ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. quedisporá,porocasiãodafuturacontratação,dasinstalações,aparelhamento epessoaltécnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOIX

CRITÉRIOSDEANÁLISEECONÔMICO-FINANCEIRA-BALANÇOPATRIMONIAL (PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

ÍndicedeLiquidezGeral(LG): $$\frac{AtivoCirculante+AtivoRealizávelàLongo}{PassivoCirculante+PassivoNãoCirculante} \geq 1$$

ÍndicedeLiquidezCorrente(LC): $$\frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1$$

ÍndicedeSolvênciaGeral(ISG): $$\frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante+PassivoNãoCirculante} \geq 1$$

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturado profissionalhabilitadodaáreacontábil)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOX

DECLARAÇÃODEINDICAÇÃODO(S)RESPONSÁVEL(IS)TÉCNICO(S)
(PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

Aempresa_____,inscritanoC.N.P.J.nº _____, com sede na_____, nº_____Bairro _____Cidade_____–UF _____,porintermédiodeseurepresentante legalo(a)Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ edoCPFnº_____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí–los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 daLei Federal nº 14.133/2021.

NOME	**MODALIDADE**	**CREAe/ounúmerodeinscriçãonoConselhocompetente**

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

CIÊNCIADO(S)RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)DESUAINDICAÇÃO

Eu,_____,_____(qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº_____, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa_____,CNPJnº_____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nome completo,cargo ou função)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO XI

DECLARAÇÃODECONTRATAÇÃOFUTURA
(PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____edoCPFnº_____**DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica–profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará_____a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de_____.

NOMEDOPROFISSIONAL	VÍNCULOPROFISSIONAL

(LOCALDO ESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadorepresentantelegal/procurador)

Eu,_____(profissional a ser contratado)__ , registrado no CREA sob nº_____, **DECLARO** estarde pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê–lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCALDO ESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nomecompleto,cargooufunçãoeassinaturadoprofissional)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO XII

QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº_____,por intermédio de seu representante legal,Sr._____,portador(a)da Carteira de Identidade nº _____E do CPF nº_____**DECLARA** que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demostrado no quadro abaixo:

ExigênciadoEdital			**Atestadosequantitativosapresentados**		
Descrição	**Unid.***	**Qtdacomprovar**	**CAT...**	**CAT...**	**TOTAL**

*caso haja necessidade,informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nome completo,cargo ou função e assinatura do profissional)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOXIII

DECLARAÇÃODEATENDIMENTOAOSPROCEDIMENTOSDECONTROLEAMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADODAEMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabeleceprocedimentosdecontroleambientalparaautilizaçãodeprodutosesubprodutosdemadeirad e origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,_____,RG_____, legalmente nomeado representantedaempresa_____,CNPJ_____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SEME/XXX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6019.20XX/000XXXX−X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origemexótica,oudeorigemnativaquetenhaprocedêncialegal,decorrentesdedesmatamentoautorizado oudemanejoflorestalaprovadosporórgãoambientalcompetente,integrantedoSistemaNacionaldoMeio Ambiente − SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – CadastroEstadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativasprevistasnoartigo156daLeiFederalnº14.133,de01deabrilde2021,enoincisoVdo§8º doartigo72daLeiFederalnº9.605,de12defevereirode1998,semprejuízodassanções penaisprevistasem lei.

(LOCALDOESTABELECIMENTO),_____de_____de202_.

_____

(nome completo,cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXOXIV

DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS
(PAPEL TIMBRADODAEMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabeleceprocedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilizaçãoemobraseserviçospelaAdministraçãoPúblicaMunicipal,eu, _____,RG_____, legalmente nome do representante da empresa___, CNPJ_____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SEME/20XX,na modalidade CONCORRÊNCIA,processo nº 60.20XX/000XXXX−X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s)e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente−SISNAMA,ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,e no inciso Vdo §8ºdo artigo 72 da LeiFederalnº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),de_____de202_.

_____

(nome completo,cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO XV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável
técnico da empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°_____ com sede na_____, nº _____ Bairro _____ Cidade_____ - UF _____ , **VISITEI e VISTORIEI** o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, dede 2025.

_____
Representante Legal da Empresa

_____
Representante da SEME

.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO XVI
-MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°....., com sede na ....., ...-Bairro ..... – Cidade – UF....., por intermédio do seu representante legal senhor ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física n°....., optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, _____de _____ de2025.

_____
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO XVII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Preenchimento em papel timbrado da empresa licitante)

_____ [nome da empresa], _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, [cargo] _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como** :

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, _____de _____ de2025.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo ou função